



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça José Alves de Carvalho, nº15, Centro, Bahia		Segunda a sexta-feira, 08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI 562/2023 DE 08 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 561/2023 DE 08 DE JUNHO DE 2023 DELIMITA OS PERÍMETROS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE CONTRATO 168-2023, INEXIGIBILIDADE 132-2023, SERVIÇOS COM CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA EMPRESA COAGROSE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERTAO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 224/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI 562/2023 DE 08 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o funcionamento de escritórios virtuais no Município de Itaguaçu da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se Escritório Virtual aquele estabelecimento destinado à prestação de serviços de suporte administrativo para pessoas físicas, jurídicas ou profissionais liberais que mantenham domicílio ou estejam sediadas no Município de Itaguaçu da Bahia.

Art. 2º - Será concedida a Viabilidade para expedição do competente Alvará de Funcionamento ao Escritório Virtual sediado no Município, em conformidade com as normas estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único - O código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, próprio para a atividade de Escritório Virtual, é o 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, que compreende:

- I. O fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.;
- II. Os centros de prestação de serviços às empresas ou Escritórios Virtuais.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se Usuário de Escritório Virtual a pessoa física, jurídica ou profissional liberal que mantenha domicílio fiscal no mesmo endereço do Escritório Virtual.

Parágrafo único - Domicílio fiscal é o endereço, fornecido pelo Escritório Virtual aos Usuários, que constará no contrato social a ser registrado na Junta Comercial, nos registros da Receita Federal e dos órgãos fazendários, Municipal e Estadual.

Art. 4º - Os estabelecimentos definidos como Escritório Virtual, na forma do art. 1º desta Lei, deverão:

- I. Oferecer serviços de recepção de pessoas, documentos, mensagens e encomendas;
- II. Manter serviços de atendimento telefônico;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



- III. Disponibilizar ambientes adequados à execução de trabalhos e à realização de reuniões por seus usuários, em salas apropriadas;
- IV. Permanecer em funcionamento durante o horário comercial local;
- V. Manter o Alvará de Funcionamento no local, para apresentação aos órgãos fiscalizadores;
- VI. Manter os contratos de prestação de serviços originais, firmados com os seus Usuários, no local, para apresentação aos órgãos fiscalizadores;
- VII. Manter cópias autenticadas dos atos constitutivos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos Usuários de Escritório Virtual no local, se pessoas jurídicas, para apresentação aos órgãos fiscalizadores;
- VIII. Comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados dos Usuários de Escritório Virtual, que possa vir a influenciar na arrecadação ou fiscalização de suas atividades.

Art. 5º - Os estabelecimentos definidos como Usuários de Escritório Virtual na forma do art 3º desta Lei, deverão:

- I - Inscrever-se no Município para obter Alvará de Funcionamento;
- II. Fornecer ao Escritório Virtual o Alvará de Funcionamento e cópias autenticadas dos atos constitutivos e do CNPJ, se pessoa jurídica, que lhe sejam respectivos, para apresentação aos órgãos fiscalizadores.

§ 1º - No ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) do Município, o Usuário de Escritório Virtual deverá apresentar ao órgão fazendário municipal a documentação exigida pela legislação municipal, bem como o contrato de prestação de serviços celebrado com o Escritório Virtual. **§ 2º** - O Alvará de Funcionamento do Usuário de Escritório Virtual terá a mesma validade do Alvará de Funcionamento do Escritório Virtual.

Art. 6º - As atividades permitidas ao Usuário de Escritório Virtual estão definidas no Anexo único desta Lei.

§ 1º - As atividades referidas no caput deste artigo serão exercidas em local diferente do Escritório Virtual.

§ 2º - Os condicionantes para o exercício da atividade permitida em Escritório Virtual serão indicados na Viabilidade, pelo órgão municipal de planejamento.

Art. 7º - A taxa pelo exercício da atividade anual devida pelo Escritório Virtual e por seus Usuários será calculada em conformidade com o Código Tributário do Município .

Art. 8º - O Escritório Virtual instalado em sala de edifício comercial ou empresarial está isento da análise prévia do órgão municipal do meio ambiente, do órgão municipal de trânsito e transporte e do órgão municipal de vigilância sanitária para fins de Viabilidade.

Art. 9º - Em caso de mudança de endereço do Escritório Virtual, os seus Usuários terão de promover as alterações correspondentes no seu contrato ou estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



social, permanecendo com as mesmas atividades liberadas no endereço anterior no que se refere ao novo alvará de localização e funcionamento do escritório virtual.

Art. 10º - Caberá ao órgão municipal de planejamento analisar e concluir a solicitação de Viabilidade, considerando a legislação de uso do solo específica e os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 11º - O órgão municipal de fiscalização urbanística fiscalizará a fiel execução das normas estabelecidas nesta Lei, competindo-lhe, inclusive, apurar eventuais infrações e aplicar as penalidades fiscais cabíveis, quando for o caso.

Art. 12º - Caberá ao órgão fazendário municipal solicitar do Usuário de Escritório Virtual a documentação prevista nesta legislação para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, quando houver viabilidade.

Art. 13º - As disposições desta Lei deverão ser aplicadas sem prejuízo das disposições contidas no Código Tributário Municipal.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**ANEXO ÚNICO
CNAE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**

- 3011- 3/01 Construção de embarcações de grande porte
- 3311- 2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 3312- 1/01 Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação
- 3312- 1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312- 1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3312- 1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3313- 9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313- 9/02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 3313- 9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314- 7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314- 7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314- 7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314- 7/04 Manutenção e reparação de compressores
- 3314- 7/05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3314- 7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314- 7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314- 7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 3314- 7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
- 3314- 7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente
- 3314- 7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314- 7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314- 7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 3314- 7/14 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
- 3314- 7/15 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
- 3314- 7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 3314- 7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



- 3314- 7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas e ferramenta
- 3314- 7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
- 3314- 7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 3314- 7/21 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
- 3314- 7/22 Manut. e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
- 3314- 7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3315- 5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários
- 3316- 3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
- 3316- 3/02 Manutenção de aeronaves na pista
- 3317- 1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 3317- 1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
- 3319- 8/00 Manut. e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 3321- 0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329- 5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3329- 5/99 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 4110- 7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120- 4/00 Construção de edifícios
- 4211- 1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4211- 1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212- 0/00 Construção de obras-de-arte especiais
- 4213- 8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221- 9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221- 9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221- 9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221- 9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221- 9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222- 7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222- 7/02 Obras de irrigação
- 4223- 5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4291- 0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292- 8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 4292- 8/02 Obras de montagem industrial
- 4299- 5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299- 5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311- 8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311- 8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312- 6/00 Perfurações e sondagens
- 4313- 4/00 Obras de terraplenagem
- 4319- 3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321- 5/00 Instalação e manutenção elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



- 4322- 3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322- 3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322- 3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329- 1/01 Instalação de painéis publicitários
- 4329- 1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- 4329- 1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329- 1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329- 1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4329- 1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330- 4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330- 4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330- 4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330- 4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330- 4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330- 4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4391- 6/00 Obras de fundações
- 4399- 1/01 Administração de obras
- 4399- 1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399- 1/03 Obras de alvenaria
- 4399- 1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399- 1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4399- 1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4512- 9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4530- 7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 4542- 1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
- 4611- 7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 4612- 5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
- 4613- 3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4614- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4615- 0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4616- 8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



- 4617- 6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 4618- 4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4618- 4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico - hospitalares
- 4618- 4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4618- 4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 4619- 2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4923- 0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929- 9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 4930- 2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5021- 1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 5091- 2/01 Transporte por navegação de travessia, municipal
- 5099- 8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos
- 5232- 0/00 Atividades de agenciamento marítimo
- 5250- 8/01 Comissaria de despachos
- 5250- 8/02 Atividades de despachantes aduaneiros
- 5250- 8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 5250- 8/04 Organização logística do transporte de carga
- 5320- 2/01 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 5320- 2/02 Serviços de entrega rápida
- 5811- 5/00 Edição de livros
- 5812- 3/00 Edição de jornais
- 5813- 1/00 Edição de revistas
- 5819- 1/00 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5911- 1/02 Produção de filmes para publicidade
- 5911- 1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5912- 0/01 Serviços de dublagem
- 6201- 5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202- 3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203- 1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
- 6204- 0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209- 1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6462- 0/00 Holdings de instituições não-financeiras
- 6463- 8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 6621- 5/01 Peritos e avaliadores de seguros
- 6621- 5/02 Auditoria e consultoria atuarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



- 6622- 3/00 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629- 1/00 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6810- 2/01 Compra e venda de imóveis próprios
6810- 2/02 Aluguel de imóveis próprios
6810- 2/03 Loteamento de imóveis próprios
6821- 8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821- 8/02 Corretagem no aluguel de imóveis
6822- 6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911- 7/01 Serviços advocatícios
6911- 7/02 Atividades auxiliares da justiça
6920- 6/01 Atividades de contabilidade
6911- 7/01 Serviços advocatícios
6920- 6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7111- 1/00 Serviços de arquitetura
7112- 0/00 Serviços de engenharia
7119- 7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119- 7/02 Atividades de estudos geológicos
7119- 7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119- 7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119- 7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120- 1/00 Testes e análises técnicas
7210- 0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220- 7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311- 4/00 Agências de publicidade
7319- 0/01 Criação de estandes para feiras e exposições
7319- 0/02 Promoção de vendas
7319- 0/03 Marketing direto
7319- 0/04 Consultoria em publicidade
7320- 3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410- 2/01 Design
7410- 2/02 Decoração de interiores
7420- 0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420- 0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420- 0/04 Filmagem de festas e eventos
7490- 1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares
7490- 1/02 Escafandria e mergulho
7490- 1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490- 1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490- 1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490- 1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500- 1/00 Atividades veterinárias
7731- 4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



- 7732- 2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732- 2/02 Aluguel de andaimes
- 7739- 0/01 Aluguel de máq. e equip. para extração de minérios e petróleo, sem operador
- 7810- 8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820- 5/00 Locação de mão-de-obra temporária
- 7830- 2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 7911- 2/00 Agências de viagens
- 7912- 1/00 Operadores turísticos
- 7990- 2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8011- 1/01 Atividades de vigilância e segurança privada
- 8011- 1/02 Serviços de adestramento de cães de guarda
- 8030- 7/00 Atividades de investigação particular
- 8111- 7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121- 4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129- 0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130- 3/00 Atividades paisagísticas
- 8219- 9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente
- 8291- 1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais
- 8299- 7/04 Leiloeiros independentes
- 8550- 3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8591- 1/00 Ensino de esportes
- 8592- 9/01 Ensino de dança
- 8592- 9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 8592- 9/03 Ensino de música
- 8592- 9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 8593- 7/00 Ensino de idiomas
- 8599- 6/03 Treinamento em informática
- 8599- 6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599- 6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8630- 5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630- 5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630- 5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630- 5/04 Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630- 5/05 Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8650- 0/01 Atividades de enfermagem
- 8650- 0/02 Atividades de profissionais da nutrição
- 8650- 0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650- 0/04 Atividades de fisioterapia
- 8650- 0/05 Atividades de terapia ocupacional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



- 8650- 0/06 Atividades de fonoaudiologia
- 8650- 0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 8650- 0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 8690- 9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 8690- 9/03 Atividades de acupuntura
- 8690- 9/04 Atividades de podologia
- 8690- 9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 8720- 4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
- 8800- 6/00 Serviços de assistência social sem alojamento
- 9001- 9/01 Produção teatral
- 9001- 9/02 Produção musical
- 9001- 9/03 Produção de espetáculos de dança
- 9001- 9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 9001- 9/05 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001- 9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
- 9002- 7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- 9002- 7/02 Restauração de obras de arte
- 9102- 3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
- 9313- 1/00 Atividades de condicionamento físico
- 9319- 1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 9319- 1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9511- 8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512- 6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9521- 5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529- 1/01 Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
- 9529- 1/03 Reparação de relógios
- 9529- 1/05 Reparação de artigos do mobiliário
- 9529- 1/06 Reparação de jóias
- 9529- 1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 7020- 4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI Nº 561/2023 DE 08 DE JUNHO DE 2023**

Delimita os perímetros urbanos e de expansão urbana do município de Itaguaçu da Bahia-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O território municipal é dividido em zona urbana, zona de expansão urbana e zona rural, para, entre outros, fins urbanísticos e tributários.

Art. 2º O Perímetro Urbano é a linha divisória entre a zona urbana e a zona de expansão urbana, e está demarcado nos mapas em anexo, que compõe esta lei.

I - a zona de expansão urbana, localizada entre a zona urbana e a zona rural, tem seus Vetores de Crescimento demarcados no mapa em anexo, que compõe esta Lei;

II - a zona rural é constituída pelas demais áreas que não fazem parte da zona urbana nem da zona de expansão urbana do Município;

Art. 3º. As áreas urbanas e de expansão urbana do Município de Itaguaçu da Bahia-BA, demarcadas nos mapas em anexo a esta lei, são as seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**I – Sede Municipal:**

- a) ANEXO – I: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano da sede da cidade de Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – II: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana da sede da cidade de Itaguaçu da Bahia-BA.

II – Comunidade de Almas:

- a) ANEXO – III: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Almas - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – IV: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Almas - Itaguaçu da Bahia-BA.

III – Comunidade de Barreiro:

- a) ANEXO – V: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Barreiro - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – VI: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Barreiro - Itaguaçu da Bahia-BA.

IV – Comunidade de Lages:

- a) ANEXO – VII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Lages - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – VIII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Lages - Itaguaçu da Bahia-BA.

V – Comunidade de Mundinho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.



- a) ANEXO – IX: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano da do Distrito de Mundinho - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana de Mundinho - de Itaguaçu da Bahia-BA.

VI – Comunidade de Tabatinga;

- a) ANEXO – XI: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Tabatinga - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – XII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Tabatinga - Itaguaçu da Bahia-BA.

VII – Comunidade de Várzea Grande.

- a) ANEXO – XIII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Várzea Grande - Itaguaçu da Bahia-BA;
- b) ANEXO – XIV: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Várzea Grande - Itaguaçu da Bahia-BA.

VIII – Comunidade de ALEGRE

- c) ANEXO – XV: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Alegre - Itaguaçu da Bahia-BA;
- d) ANEXO – XVI: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Alegre - Itaguaçu da Bahia-BA.

VIX – Comunidade de FORQUILHA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.



- e) ANEXO – XVII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Forquilha - Itaguaçu da Bahia-BA;
- f) ANEXO – XVIII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Forquilha - Itaguaçu da Bahia-BA.

X – Comunidade de PONTAL.

- g) ANEXO – XIX: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Pontal - Itaguaçu da Bahia-BA;
- h) ANEXO – XX: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Pontal - Itaguaçu da Bahia-BA.

XI – Comunidade de RIO VERDE 3.

- i) ANEXO – XXI: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Rio Verde 3 - Itaguaçu da Bahia-BA;
- j) ANEXO – XXII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Rio Verde 3 - Itaguaçu da Bahia-BA.

XII – Comunidade de RIO VERDE 2.

- k) ANEXO – XXIII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Rio Verde 2 - Itaguaçu da Bahia-BA;
- l) ANEXO – XXIV: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Rio Verde 2 - Itaguaçu da Bahia-BA.

XIII – Comunidade de RIO VERDE 1.

- m) ANEXO – XXV: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Rio Verde 1 - Itaguaçu da Bahia-BA;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.



n) ANEXO – XXVI: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Rio Verde 1 - Itaguaçu da Bahia-BA.

XIV – Comunidade de MARAVILHA.

o) ANEXO – XXVII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do Distrito de Maravilha - Itaguaçu da Bahia-BA;

p) ANEXO – XXVIII: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro da zona de expansão urbana do Distrito de Maravilha - Itaguaçu da Bahia-BA.

**CAPÍTULO II
DOS PERÍMETROS E MARCOS**

Art. 4º. Os Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana do Município de Itaguaçu da Bahia ficam delimitados nos mapas municipais e respectivos memoriais descritivos, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII da presente lei.

§ 1º. Cabe ao Município a implantação dos marcos físicos nos vértices dos perímetros urbanos.

§ 2º. Os marcos a serem implementados “in loco” deverão ser de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.



Art. 5º. Os mapas municipais e memoriais descritivos ANEXOS farão parte integrante desta lei e não poderão ser interpretados separadamente.

Art. 6º. Todas as coordenadas utilizadas nos memoriais descritivos desta lei estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SAD69.

Parágrafo único. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

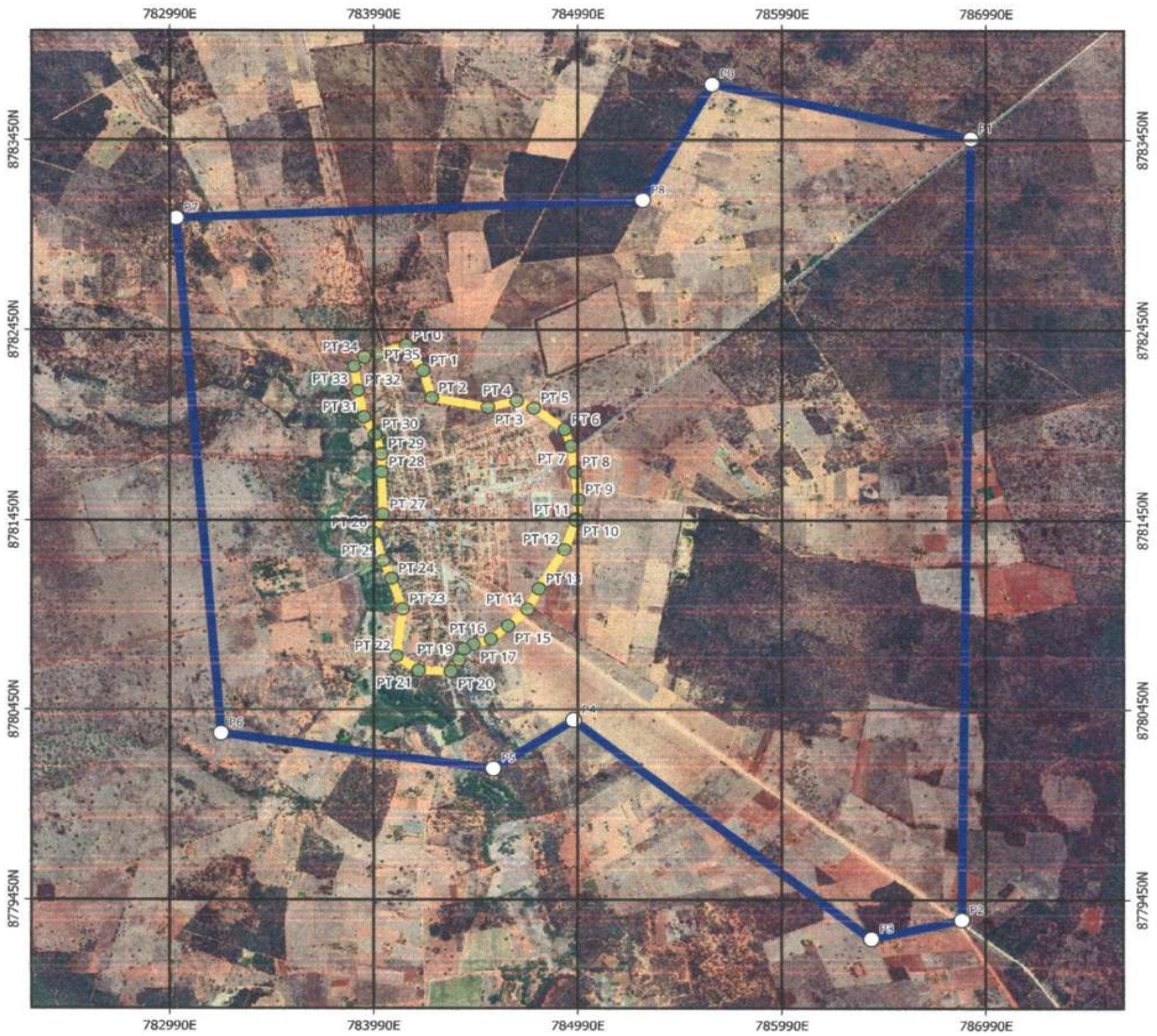
GABINETE DO PREFEITO, ITAGUAÇU DA BAHIA, 13 DE JUNHO DE 2023

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano da sede do Município de Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 4.701,84 m
Área (HA): 117,9928 ha



Legenda

-  Perímetro Urbano
-  Zona de Expansão Urbana
-  Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ITAGUAÇU DA BAHIA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 4.701,84 m

Área (HA): 117,9928 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 784.149,53 m e Norte (Y) 8.782.368,87 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 148°42'51" e distância de 156,50 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.782.235,13 m, Este (X) 784.230,80 m ; com azimute de 163°37'46" e distância de 149,58 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.782.091,61 m, Este (X) 784.272,96 m ; com azimute de 100°06'38" e distância de 280,78 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.782.042,32 m, Este (X) 784.549,38 m ; com azimute de 76°14'36" e distância de 144,70 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.782.076,73 m, Este (X) 784.689,93 m ; com azimute de 114°50'28" e distância de 92,02 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.782.038,07 m, Este (X) 784.773,44 m ; com azimute de 126°47'30" e distância de 188,69 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.781.925,06 m, Este (X) 784.924,55 m ; com azimute de 159°43'38" e distância de 93,08 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.781.837,75 m, Este (X) 784.956,80 m ; com azimute de 172°20'10" e distância de 136,92 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.781.702,05 m, Este (X) 784.975,06 m ; com azimute de 173°53'26" e distância de 145,55 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.781.557,33 m, Este (X) 784.990,55 m ; com azimute de 185°14'35" e distância de 100,13 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.781.457,62 m, Este (X) 784.981,40 m ; com azimute de 198°02'29" e distância de 8,75 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.781.449,30 m, Este (X) 784.978,69 m ; com azimute de 199°31'01" e distância de 164,30 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.781.294,44 m, Este (X) 784.923,80 m ; com azimute de 211°11'45" e distância de 241,41 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.781.087,94 m, Este (X) 784.798,76 m ; com azimute de 206°48'31" e distância de 122,04 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.780.979,02 m, Este (X) 784.743,72 m ; com azimute de 227°40'17" e distância de 128,81 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.780.892,28 m, Este (X) 784.648,49 m ; com azimute de 230°14'53" e distância de 109,31 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.780.822,38 m, Este (X) 784.564,45 m ; com azimute de 251°59'20" e distância de 89,75 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.780.794,63 m, Este (X) 784.479,10 m ; com azimute de 242°30'20" e distância de 55,69 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.780.768,92 m, Este (X) 784.429,70 m ; com azimute de 202°28'13" e distância de 60,94 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.780.712,61 m, Este (X) 784.406,41 m ; com azimute de 213°39'25" e distância de 71,83 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.780.652,82 m, Este (X) 784.366,60 m ; com azimute de 271°47'35" e distância de 158,53 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.780.657,78 m, Este (X) 784.208,15 m ; com azimute de 305°07'44" e distância de 130,67 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.780.732,97 m, Este (X) 784.101,28 m ; com azimute de 6°52'08" e distância de 249,83 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.780.981,01 m, Este (X) 784.131,16 m ; com azimute de 341°14'39" e distância de 169,97 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.781.141,95 m, Este (X) 784.076,51 m ; com azimute de 336°11'14" e distância de 102,17 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.781.235,42 m, Este (X) 784.035,26 m ; com azimute de 342°01'45" e distância de 157,68 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.781.385,41 m, Este (X) 783.986,61 m ; com azimute de 26°36'31" e distância de 105,81 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.781.480,01 m, Este (X) 784.034,00 m ; com azimute de 358°33'26" e distância de 223,21 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.781.703,15 m, Este (X) 784.028,38 m ; com azimute de 359°08'22" e distância de 94,56 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.781.797,70 m, Este (X) 784.026,96 m ; com azimute de 344°03'41" e distância de 105,86 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.781.899,49 m, Este (X) 783.997,89 m ; com azimute de 329°01'08" e distância de 107,62 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.781.991,76 m, Este (X) 783.942,49 m ; com azimute de 347°54'39" e distância de 142,62 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.782.131,22 m, Este (X) 783.912,62 m ; com azimute de 351°12'49" e distância de 127,07 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.782.256,80 m, Este (X) 783.893,21 m ; com azimute de 46°14'08" e distância de 70,18 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.782.305,34 m, Este (X) 783.943,89 m ; com azimute de 74°46'20" e distância de 66,47 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.782.322,80 m, Este (X) 784.008,03 m Finalmente do marco **PT35** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 71°57'56", e distância de 148,81 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 15.248,75 m

Área (HA): 1.251,6961 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 785.646,80 m e Norte (Y) 8.783.742,66 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 102°42'29" e distância de 1.300,02 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.783.456,68 m, Este (X) 786.914,97 m ; com azimute de 180°36'29" e distância de 4.111,39 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.779.345,52 m, Este (X) 786.871,34 m ; com azimute de 256°58'12" e distância de 453,25 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.779.243,33 m, Este (X) 786.429,76 m ; com azimute de 308°14'25" e distância de 1.861,59 m, segue até o marco **P4** de coordenada Norte (Y) 8.780.395,58 m, Este (X) 784.967,63 m ; com azimute de 237°07'19" e distância de 466,20 m, segue até o marco **P5** de coordenada Norte (Y) 8.780.142,50 m, Este (X) 784.576,10 m ; com azimute de 277°51'48" e distância de 1.348,01 m, segue até o marco **P6** de coordenada Norte (Y) 8.780.326,92 m, Este (X) 783.240,76 m ; com azimute de 355°21'23" e distância de 2.722,28 m, segue até o marco **P7** de coordenada Norte (Y) 8.783.040,26 m, Este (X) 783.020,37 m ; com azimute de 87°38'56" e distância de 2.289,57 m, segue até o marco **P8** de coordenada Norte (Y) 8.783.134,18 m, Este (X) 785.308,01 m; Finalmente do marco **P8** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 29°06'30", e distância de 696,44 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Almas - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ALMAS, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 4.115,53 m
Área (HA): 94,7179 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



100 200 300 400 m



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ALMAS, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 4.115,53 m

Área (HA): 94,7179 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 801.115,22 m e Norte (Y) 8.797.277,38 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 105°55'57" e distância de 182,51 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.797.227,28 m, Este (X) 801.290,72 m ; com azimute de 136°50'18" e distância de 127,85 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.797.134,02 m, Este (X) 801.378,18 m ; com azimute de 139°38'13" e distância de 76,19 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.797.075,97 m, Este (X) 801.427,52 m ; com azimute de 131°08'22" e distância de 132,33 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.796.988,91 m, Este (X) 801.527,18 m ; com azimute de 108°26'14" e distância de 154,74 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.796.939,97 m, Este (X) 801.673,98 m ; com azimute de 141°44'21" e distância de 73,09 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.796.882,58 m, Este (X) 801.719,24 m ; com azimute de 213°10'34" e distância de 196,01 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.796.718,52 m, Este (X) 801.611,98 m ; com azimute de 210°40'49" e distância de 279,32 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.796.478,30 m, Este (X) 801.469,46 m ; com azimute de 190°35'24" e distância de 289,58 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.796.193,65 m, Este (X) 801.416,24 m ; com azimute de 180°49'51" e distância de 92,42 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.796.101,24 m, Este (X) 801.414,90 m ; com azimute de 199°34'21" e distância de 105,76 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.796.001,59 m, Este (X) 801.379,47 m ; com azimute de 237°38'08" e distância de 284,85 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.795.849,11 m, Este (X) 801.138,87 m ; com azimute de 257°08'18" e distância de 141,02 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.795.817,72 m, Este (X) 801.001,39 m ; com azimute de 254°07'31" e distância de 118,08 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.795.785,42 m, Este (X) 800.887,81 m ; com azimute de 290°22'02" e distância de 182,97 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.795.849,10 m, Este (X) 800.716,28 m ; com azimute de 347°38'08" e distância de 89,95 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.795.936,96 m, Este (X) 800.697,02 m ; com azimute de 357°36'06" e distância de 1,91 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.795.938,87 m, Este (X) 800.696,94 m ; com azimute de 357°43'08" e distância de 4,77 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.795.943,64 m, Este (X) 800.696,75 m ; com azimute de 355°37'14" e distância de 55,13 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.795.998,61 m, Este (X) 800.692,54 m ; com azimute de 357°27'03" e distância de 2,92 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.796.001,53 m, Este (X) 800.692,41 m ; com azimute de 357°55'36" e distância de 78,50 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.796.079,98 m, Este (X) 800.689,57 m ; com azimute de 52°02'40" e distância de 95,31 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.796.138,60 m, Este (X) 800.764,72 m ; com azimute de 327°43'41" e distância de 107,26 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.796.229,29 m, Este (X) 800.707,45 m ; com azimute de 22°03'21" e distância de 7,11 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.796.235,88 m, Este (X) 800.710,12 m ; com azimute de 29°29'20" e distância de 36,38 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.796.267,55 m, Este (X) 800.728,03 m ; com azimute de 314°20'28" e distância de 27,67 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.796.286,89 m, Este (X) 800.708,24 m ; com azimute de 341°53'03" e distância de 90,31 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.796.372,72 m, Este (X) 800.680,16 m ; com azimute de 48°59'00" e distância de 66,57 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.796.416,41 m, Este (X) 800.730,39 m ; com azimute de 28°10'55" e distância de 64,98 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.796.473,69 m, Este (X) 800.761,08 m ; com azimute de 341°49'54" e distância de 7,47 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.796.480,79 m, Este (X) 800.758,75 m ; com azimute de 353°59'11" e distância de 79,61 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.796.559,96 m, Este (X) 800.750,41 m ; com azimute de 40°34'08" e distância de 1,92 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.796.561,42 m, Este (X) 800.751,66 m ; com azimute de 35°58'40" e distância de 25,43 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.796.582,00 m, Este (X) 800.766,60 m ; com azimute de 35°57'48" e distância de 105,93 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.796.667,74 m, Este (X) 800.828,81 m ; com azimute de 43°49'41" e distância de 63,96 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.796.713,88 m, Este (X) 800.873,10 m ; com azimute de 16°37'40" e distância de 4,61 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.796.718,30 m, Este (X) 800.874,42 m ; com azimute de 350°31'42" e distância de 71,34 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.796.788,67 m, Este (X) 800.862,68 m ; com azimute de 1°30'51" e distância de 236,14 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.797.024,73 m, Este (X) 800.868,92 m ; com azimute de 39°56'26" e distância de 154,83 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.797.143,44 m, Este (X) 800.968,32 m ; Finalmente do marco **PT39** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 47°38'32", e distância de 198,80 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao

Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE ALMAS, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 5.960,38 m

Área (HA): 211,9538 ha

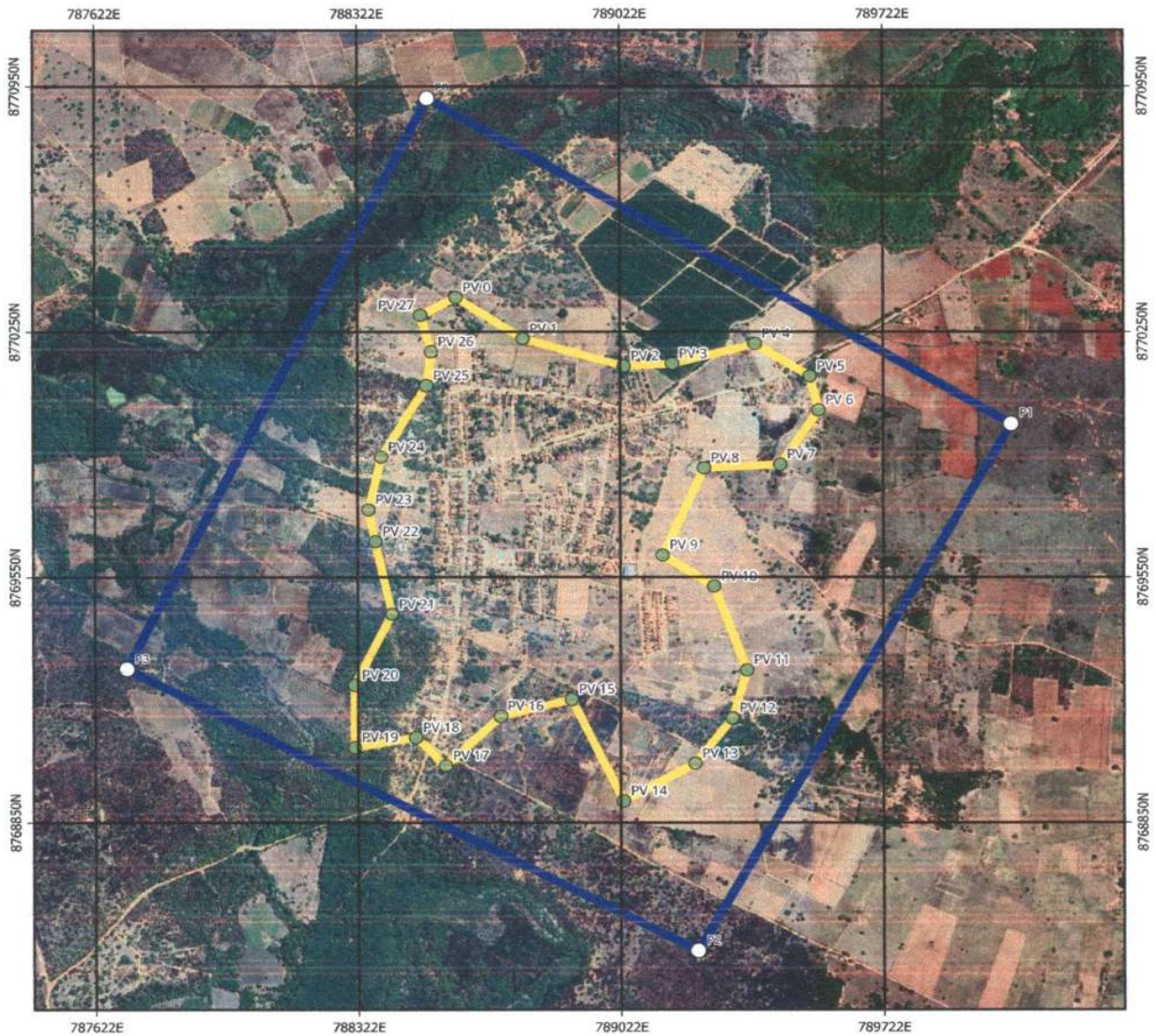
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 800.858,15 m e Norte (Y) 8.797.608,66 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 116°54'34" e distância de 1.251,97 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.797.042,04 m, Este (X) 801.974,56 m ; com azimute de 205°38'51" e distância de 1.824,40 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.795.397,39 m, Este (X) 801.184,90 m ; com azimute de 300°50'03" e distância de 1.129,56 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.795.976,35 m, Este (X) 800.215,00 m; Finalmente do marco P3 segue até o marco P0, (início da descrição), com azimute de 21°30'18", e distância de 1.754,45 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Barreiro - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BARREIRO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 5.131,53 m
Área (HA): 108,3244 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BARREIRO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 5.131,53 m

Área (HA): 108,3244 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.583,70 m e Norte (Y) 8.770.348,39 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 123°28'37" e distância de 213,98 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.770.230,36 m, Este (X) 788.762,18 m ; com azimute de 106°13'35" e distância de 279,99 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.770.152,12 m, Este (X) 789.031,02 m ; com azimute de 86°49'13" e distância de 129,08 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.770.159,28 m, Este (X) 789.159,90 m ; com azimute de 75°32'28" e distância de 227,81 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.770.216,16 m, Este (X) 789.380,49 m ; com azimute de 122°27'05" e distância de 172,29 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.770.123,71 m, Este (X) 789.525,88 m ; com azimute de 166°20'12" e distância de 99,49 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.770.027,04 m, Este (X) 789.549,38 m ; com azimute de 213°35'22" e distância de 184,78 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.769.873,11 m, Este (X) 789.447,15 m ; com azimute de 266°58'10" e distância de 202,77 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.769.862,39 m, Este (X) 789.244,66 m ; com azimute de 204°07'48" e distância de 272,42 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.769.613,77 m, Este (X) 789.133,29 m ; com azimute de 123°04'46" e distância de 163,47 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.769.524,55 m, Este (X) 789.270,26 m ; com azimute de 159°58'45" e distância de 254,94 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.769.285,02 m, Este (X) 789.357,54 m ; com azimute de 195°52'12" e distância de 141,82 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.769.148,61 m, Este (X) 789.318,76 m ; com azimute de 217°42'27" e distância de 163,06 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.769.019,61 m, Este (X) 789.219,03 m ; com azimute de 240°36'17" e distância de 218,36 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.768.912,43 m, Este (X) 789.028,78 m ; com azimute de 334°22'06" e distância de 320,65 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.769.201,53 m, Este (X) 788.890,07 m ; com azimute de 255°40'24" e distância de 194,79 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.769.153,33 m, Este (X) 788.701,34 m ; com azimute de 226°18'27" e distância de 202,96 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.769.013,13 m, Este (X) 788.554,59 m ; com azimute de 315°24'33" e distância de 112,91 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.769.093,54 m, Este (X) 788.475,32 m ; com azimute de 260°01'04" e distância de 165,22 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.769.064,90 m, Este (X) 788.312,60 m ; com azimute de 0°02'43" e distância de 177,19 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.769.242,09 m, Este (X) 788.312,74 m ; com azimute de 26°15'55" e distância de 225,68 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.769.444,47 m, Este (X) 788.412,61 m ; com azimute de 347°55'33" e distância de 213,17 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.769.652,92 m, Este (X) 788.368,02 m ; com azimute de 348°50'35" e distância de 91,89 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.769.743,07 m, Este (X) 788.350,24 m ; com azimute de 12°56'31" e distância de 154,80 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.769.893,94 m, Este (X) 788.384,91 m ; com azimute de 30°37'34" e distância de 235,36 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.770.096,47 m, Este (X) 788.504,81 m ; com azimute de 7°43'04" e distância de 97,85 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.770.193,43 m, Este (X) 788.517,95 m ; com azimute de 344°48'08" e distância de 107,91 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.770.297,57 m, Este (X) 788.489,66 m; Finalmente do marco **PT27** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 61°36'46", e distância de 106,89 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE BARREIRO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 7.068,61 m

Área (HA): 311,9319 ha

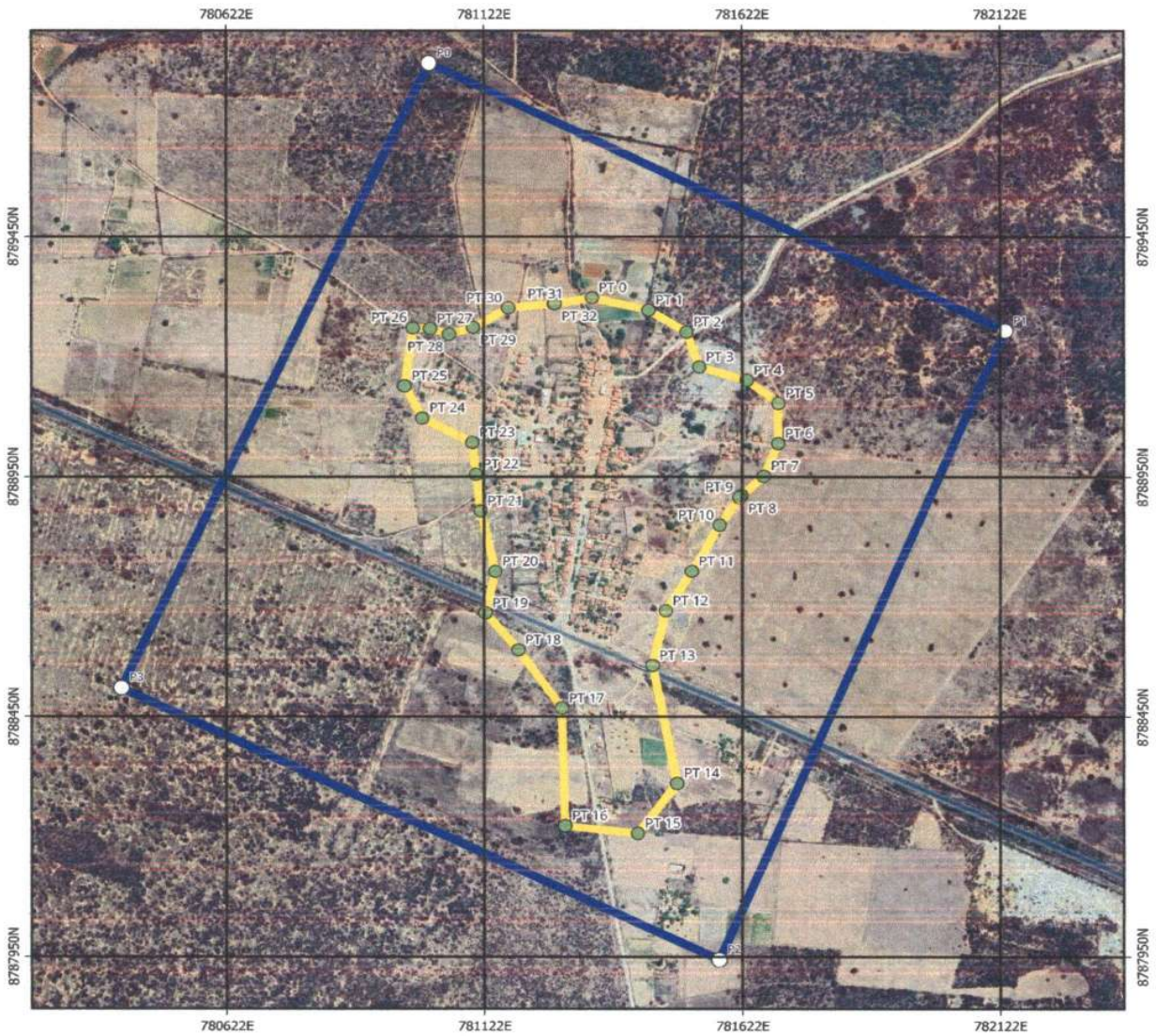
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.508,09 m e Norte (Y) 8.770.916,75 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 120°49'40" e distância de 1.810,48 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.769.988,95 m, Este (X) 790.062,77 m ; com azimute de 209°02'53" e distância de 1.721,96 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.768.483,59 m, Este (X) 789.226,68 m ; com azimute de 297°52'36" e distância de 1.720,60 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.769.288,09 m, Este (X) 787.705,75 m; Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 26°13'36", e distância de 1.815,57 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Lages - Itaguaçu da Bahia-BA

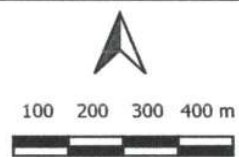
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE LAGES, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 3.109,11 m
Área (HA): 42,8481 ha



Legenda

-  Perímetro Urbano
-  Zona de Expansão Urbana
-  Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE LAGES, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 3.109,11 m

Área (HA): 42,8481 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 781.330,56 m e Norte (Y) 8.789.323,46 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 103°17'15" e distância de 112,47 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.789.297,61 m, Este (X) 781.440,02 m; com azimute de 121°42'02" e distância de 86,84 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.789.251,98 m, Este (X) 781.513,90 m; com azimute de 161°51'09" e distância de 76,86 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.789.178,94 m, Este (X) 781.537,84 m; com azimute de 106°39'20" e distância de 96,54 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.789.151,27 m, Este (X) 781.630,33 m; com azimute de 128°22'09" e distância de 77,59 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.789.103,11 m, Este (X) 781.691,16 m; com azimute de 180°18'03" e distância de 83,83 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.789.019,28 m, Este (X) 781.690,72 m; com azimute de 202°17'14" e distância de 72,72 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.788.951,99 m, Este (X) 781.663,14 m; com azimute de 227°05'29" e distância de 59,30 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.788.911,62 m, Este (X) 781.619,71 m; com azimute de 228°07'00" e distância de 5,33 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.788.908,06 m, Este (X) 781.615,74 m; com azimute de 213°32'26" e distância de 69,12 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.788.850,45 m, Este (X) 781.577,55 m; com azimute de 209°11'15" e distância de 110,65 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.788.753,85 m, Este (X) 781.523,59 m; com azimute de 211°33'14" e distância de 96,73 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.788.671,42 m, Este (X) 781.472,97 m; com azimute de 192°40'58" e distância de 116,65 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.788.557,62 m, Este (X) 781.447,36 m; com azimute de 169°02'16" e distância de 249,47 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.788.312,70 m, Este (X) 781.494,80 m; com azimute de 216°11'03" e distância de 129,19 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.788.208,43 m, Este (X) 781.418,53 m; com azimute de 276°25'29" e distância de 142,09 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.788.224,33 m, Este (X) 781.277,33 m; com azimute de 358°30'37" e distância de 244,23 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.788.468,48 m, Este (X) 781.270,98 m; com azimute de 325°31'34" e distância de 147,59 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.788.590,15 m, Este (X) 781.187,44 m; com azimute de 320°24'07" e distância de 100,05 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.788.667,24 m, Este (X) 781.123,67 m; com azimute de 12°34'30" e distância de 88,55 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.788.753,67 m, Este (X) 781.142,95 m; com azimute de 347°06'56" e distância de 129,11 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.788.879,53 m, Este (X) 781.114,16 m; com azimute de 353°34'52" e distância de 76,39 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.788.955,44 m, Este (X) 781.105,62 m; com azimute de 353°35'00" e distância de 66,12 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.789.021,15 m, Este (X) 781.098,23 m; com azimute de 297°48'12" e distância de 109,47 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.789.072,21 m, Este (X) 781.001,40 m; com azimute de 332°40'08" e distância de 75,60 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.789.139,37 m, Este (X) 780.966,69 m; com azimute de 7°46'41" e distância de 122,66 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.789.260,90 m, Este (X) 780.983,29 m; com azimute de 92°46'46" e distância de 33,41 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.789.259,28 m, Este (X) 781.016,66 m; com azimute de 107°42'55" e distância de 38,52 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.789.247,56 m, Este (X) 781.053,35 m; com azimute de 73°24'38" e distância de 49,00 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.789.261,55 m, Este (X) 781.100,31 m; com azimute de 59°03'53" e distância de 79,29 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.789.302,31 m, Este (X) 781.168,32 m; com azimute de 84°32'55" e distância de 88,63 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.789.310,73 m, Este (X) 781.256,55 m; com azimute de 88°32'37" e distância de 1,18 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.789.310,76 m, Este (X) 781.257,73 m; . Finalmente do marco **PT32** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 80°06'30", e distância de 73,93 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE LAGES, MUNICÍPIO DE
ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 5.392,77 m

Área (HA): 180,9493 ha

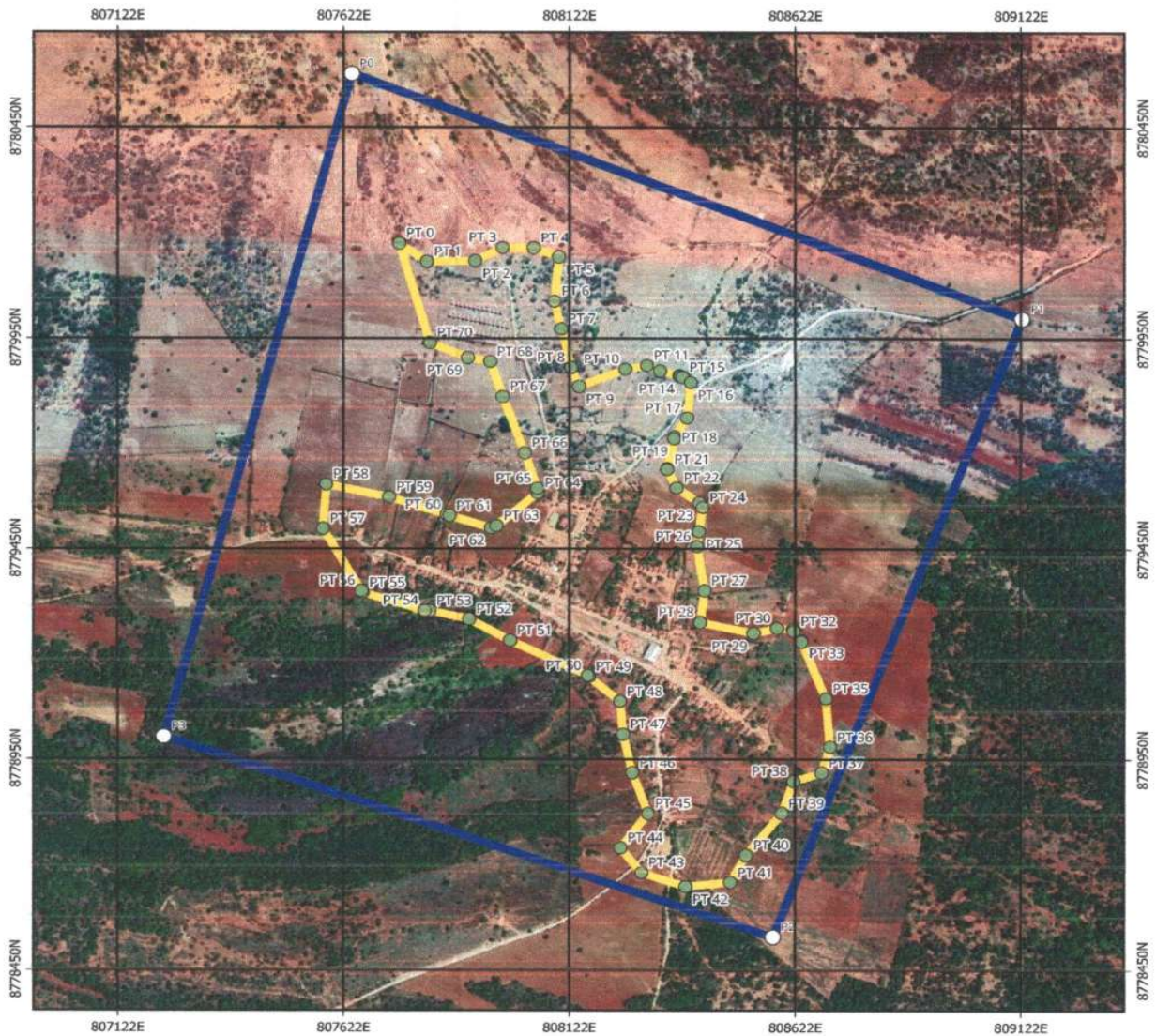
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 781.014,24 m e Norte (Y) 8.789.811,61 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 116°28'34" e distância de 1.248,16 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.789.255,15 m, Este (X) 782.131,49 m; com azimute de 202°57'24" e distância de 1.423,33 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.787.944,55 m, Este (X) 781.576,34 m; com azimute de 296°01'57" e distância de 1.289,92 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.788.510,67 m, Este (X) 780.417,29 m. Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 24°38'55", e distância de 1.431,36 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Mundinho - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MUNDINHO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 5.291,07 m
Área (HA): 65,8048 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MUNDINHO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 5.291,07 m

Área (HA): 65,8048 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 807.744,75 m e Norte (Y) 8.780.175,06 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 125°30'49" e distância de 74,95 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.780.131,52 m, Este (X) 807.805,76 m ; com azimute de 88°45'53" e distância de 107,62 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.780.133,84 m, Este (X) 807.913,35 m ; com azimute de 62°37'50" e distância de 67,54 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.780.164,89 m, Este (X) 807.973,33 m ; com azimute de 90°22'54" e distância de 69,03 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.780.164,43 m, Este (X) 808.042,36 m ; com azimute de 110°52'19" e distância de 59,87 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.780.143,10 m, Este (X) 808.098,30 m ; com azimute de 185°30'04" e distância de 105,25 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.780.038,33 m, Este (X) 808.088,21 m ; com azimute de 166°36'04" e distância de 67,15 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.779.973,01 m, Este (X) 808.103,77 m ; com azimute de 166°58'24" e distância de 94,98 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.779.880,47 m, Este (X) 808.125,18 m ; com azimute de 158°48'35" e distância de 48,22 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.779.835,51 m, Este (X) 808.142,61 m ; com azimute de 68°02'41" e distância de 110,62 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.779.876,87 m, Este (X) 808.245,21 m ; com azimute de 79°51'08" e distância de 48,64 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.779.885,44 m, Este (X) 808.293,09 m ; com azimute de 113°36'23" e distância de 31,36 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.779.872,88 m, Este (X) 808.321,83 m ; com azimute de 104°14'45" e distância de 44,42 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.779.861,95 m, Este (X) 808.364,88 m ; com azimute de 140°47'20" e distância de 3,08 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.779.859,56 m, Este (X) 808.366,83 m ; com azimute de 116°08'24" e distância de 5,42 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.779.857,17 m, Este (X) 808.371,70 m ; com azimute de 122°53'56" e distância de 21,89 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.779.845,28 m, Este (X) 808.390,08 m ; com azimute de 185°32'11" e distância de 84,79 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.779.760,89 m, Este (X) 808.381,90 m ; com azimute de 212°14'30" e distância de 52,45 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.779.716,53 m, Este (X) 808.353,92 m ; com azimute de 189°48'03" e distância de 5,29 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.779.711,32 m, Este (X) 808.353,02 m ; com azimute de 191°52'59" e distância de 72,55 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.779.640,32 m, Este (X) 808.338,08 m ; com azimute de 179°07'55" e distância de 1,98 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.779.638,34 m, Este (X) 808.338,11 m ; com azimute de 154°41'15" e distância de 48,70 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.779.594,32 m, Este (X) 808.358,93 m ; com azimute de 125°19'03" e distância de 61,13 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.779.558,98 m, Este (X) 808.408,81 m ; com azimute de 145°37'04" e distância de 13,55 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.779.547,80 m, Este (X) 808.416,46 m ; com azimute de 188°42'19" e distância de 57,61 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.779.490,85 m, Este (X) 808.407,74 m ; com azimute de 186°22'28" e distância de 35,13 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.779.455,94 m, Este (X) 808.403,84 m ; com azimute de 170°46'16" e distância de 106,50 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.779.350,82 m, Este (X) 808.420,92 m ; com azimute de 187°34'07" e distância de 75,47 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.779.276,01 m, Este (X) 808.410,98 m ; com azimute de 102°23'24" e distância de 121,22 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.779.250,00 m, Este (X) 808.529,38 m ; com azimute de 76°45'05" e distância de 53,10 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.779.262,17 m, Este (X) 808.581,07 m ; com azimute de 94°01'21" e distância de 36,21 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.779.259,63 m, Este (X) 808.617,19 m ; com azimute de 168°39'51" e distância de 4,32 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.779.255,39 m, Este (X) 808.618,04 m ; com azimute de 140°36'57" e distância de 28,04 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.779.233,72 m, Este (X) 808.635,83 m ; com azimute de 186°44'33" e distância de 4,09 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.779.229,66 m, Este (X) 808.635,35 m ; com azimute de 158°09'37" e distância de 144,78 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.779.095,27 m, Este (X) 808.689,21 m ; com azimute de 175°07'05" e distância de 115,86 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.778.979,83 m, Este (X) 808.699,07 m ; com azimute de 197°03'55" e distância de 64,03 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.778.918,62 m, Este (X) 808.680,28 m ; com azimute de 252°12'11" e distância de 65,89 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.778.898,48 m, Este (X) 808.617,54 m ; com azimute de 198°34'30" e distância de 80,18 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.778.822,48 m, Este (X) 808.592,00 m ; com azimute de 218°40'49" e distância de 126,61 m, segue até o marco **PT40** de coordenada Norte (Y) 8.778.723,64 m, Este (X) 808.512,87 m ; com azimute de 208°11'49" e distância de 73,33 m, segue até o marco **PT41** de coordenada Norte (Y) 8.778.659,01 m, Este (X) 808.478,22 m ; com azimute de 264°13'20" e

distância de 100,03 m, segue até o marco **PT42** de coordenada Norte (Y) 8.778.648,94 m, Este (X) 808.378,70 m ; com azimute de 288°43'01" e distância de 102,84 m, segue até o marco **PT43** de coordenada Norte (Y) 8.778.681,94 m, Este (X) 808.281,30 m ; com azimute de 321°51'33" e distância de 74,84 m, segue até o marco **PT44** de coordenada Norte (Y) 8.778.740,80 m, Este (X) 808.235,08 m ; com azimute de 36°57'41" e distância de 101,48 m, segue até o marco **PT45** de coordenada Norte (Y) 8.778.821,89 m, Este (X) 808.296,10 m ; com azimute de 340°10'00" e distância de 102,63 m, segue até o marco **PT46** de coordenada Norte (Y) 8.778.918,43 m, Este (X) 808.261,28 m ; com azimute de 347°13'56" e distância de 93,89 m, segue até o marco **PT47** de coordenada Norte (Y) 8.779.010,00 m, Este (X) 808.240,53 m ; com azimute de 355°02'41" e distância de 78,49 m, segue até o marco **PT48** de coordenada Norte (Y) 8.779.088,20 m, Este (X) 808.233,75 m ; com azimute de 310°23'28" e distância de 90,73 m, segue até o marco **PT49** de coordenada Norte (Y) 8.779.146,99 m, Este (X) 808.164,65 m ; com azimute de 317°41'48" e distância de 3,91 m, segue até o marco **PT50** de coordenada Norte (Y) 8.779.149,88 m, Este (X) 808.162,02 m ; com azimute de 295°46'54" e distância de 190,39 m, segue até o marco **PT51** de coordenada Norte (Y) 8.779.232,69 m, Este (X) 807.990,58 m ; com azimute de 299°18'32" e distância de 103,69 m, segue até o marco **PT52** de coordenada Norte (Y) 8.779.283,45 m, Este (X) 807.900,16 m ; com azimute de 282°48'47" e distância de 90,32 m, segue até o marco **PT53** de coordenada Norte (Y) 8.779.303,48 m, Este (X) 807.812,09 m ; com azimute de 271°26'24" e distância de 10,74 m, segue até o marco **PT54** de coordenada Norte (Y) 8.779.303,75 m, Este (X) 807.801,35 m ; com azimute de 287°15'09" e distância de 143,43 m, segue até o marco **PT55** de coordenada Norte (Y) 8.779.346,29 m, Este (X) 807.664,37 m ; com azimute de 328°42'38" e distância de 5,43 m, segue até o marco **PT56** de coordenada Norte (Y) 8.779.350,93 m, Este (X) 807.661,55 m ; com azimute de 329°45'56" e distância de 170,16 m, segue até o marco **PT57** de coordenada Norte (Y) 8.779.497,94 m, Este (X) 807.575,87 m ; com azimute de 3°47'02" e distância de 105,16 m, segue até o marco **PT58** de coordenada Norte (Y) 8.779.602,87 m, Este (X) 807.582,81 m ; com azimute de 102°03'21" e distância de 143,25 m, segue até o marco **PT59** de coordenada Norte (Y) 8.779.572,95 m, Este (X) 807.722,90 m ; com azimute de 108°15'05" e distância de 134,17 m, segue até o marco **PT60** de coordenada Norte (Y) 8.779.530,93 m, Este (X) 807.850,32 m ; com azimute de 112°36'23" e distância de 6,48 m, segue até o marco **PT61** de coordenada Norte (Y) 8.779.528,44 m, Este (X) 807.856,30 m ; com azimute de 107°17'03" e distância de 96,06 m, segue até o marco **PT62** de coordenada Norte (Y) 8.779.499,90 m, Este (X) 807.948,02 m ; com azimute de 69°44'26" e distância de 13,11 m, segue até o marco **PT63** de coordenada Norte (Y) 8.779.504,44 m, Este (X) 807.960,32 m ; com azimute de 49°32'50" e distância de 120,59 m, segue até o marco **PT64** de coordenada Norte (Y) 8.779.582,68 m, Este (X) 808.052,08 m ; com azimute de 352°27'21" e distância de 10,51 m, segue até o marco **PT65** de coordenada Norte (Y) 8.779.593,10 m, Este (X) 808.050,70 m ; com azimute de 341°32'11" e distância de 88,38 m, segue até o marco **PT66** de coordenada Norte (Y) 8.779.676,93 m, Este (X) 808.022,71 m ; com azimute de 340°06'27" e distância de 143,33 m, segue até o marco **PT67** de coordenada Norte (Y) 8.779.811,71 m, Este (X) 807.973,94 m ; com azimute de 341°41'06" e distância de 87,67 m, segue até o marco **PT68** de coordenada Norte (Y) 8.779.894,94 m, Este (X) 807.946,39 m ; com azimute de 280°22'09" e distância de 50,17 m, segue até o marco **PT69** de coordenada Norte (Y) 8.779.903,97 m, Este (X) 807.897,04 m ; com azimute de 293°06'00" e distância de 91,45 m, segue até o marco **PT70** de coordenada Norte (Y) 8.779.939,85 m, Este (X) 807.812,92 m; Finalmente do marco **PT70** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 343°50'13", e distância de 244,89 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE MUNDINHO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 6.220,95 m

Área (HA): 241,0625 ha

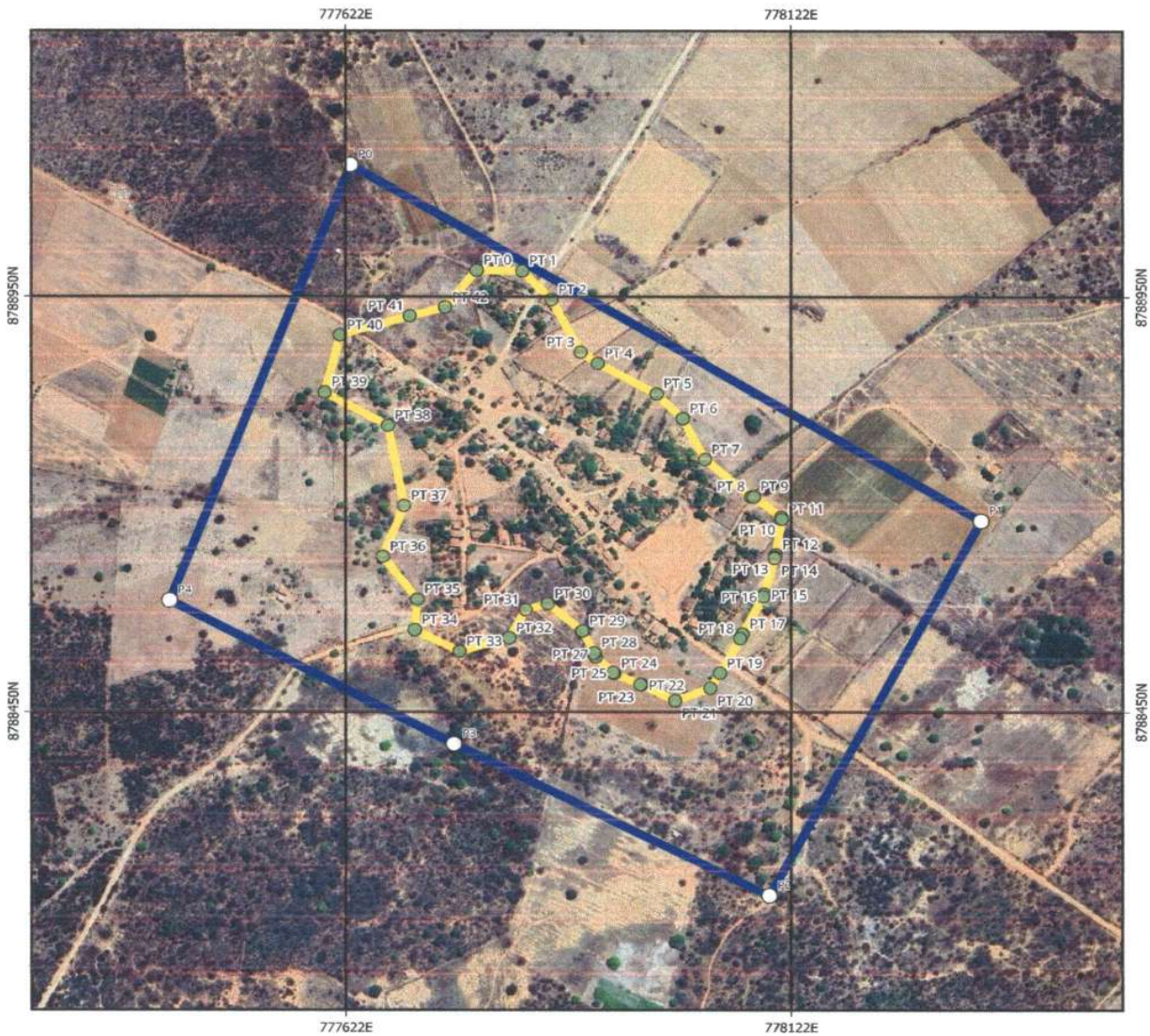
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 807.639,53 m e Norte (Y) 8.780.577,96 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 111°21'29" e distância de 1.594,11 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.779.997,39 m, Este (X) 809.124,16 m ; com azimute de 200°34'51" e distância de 1.568,43 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.778.529,06 m, Este (X) 808.572,81 m ; com azimute de 289°23'19" e distância de 1.430,32 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.779.003,89 m, Este (X) 807.223,61 m; Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 14°48'04", e distância de 1.628,09 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Tabatinga - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE TABATINGA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 1.710,82 m
Área (HA): 15,2754 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE TABATINGA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 1.710,82 m

Área (HA): 15,2754 ha

DESCRIÇÃO

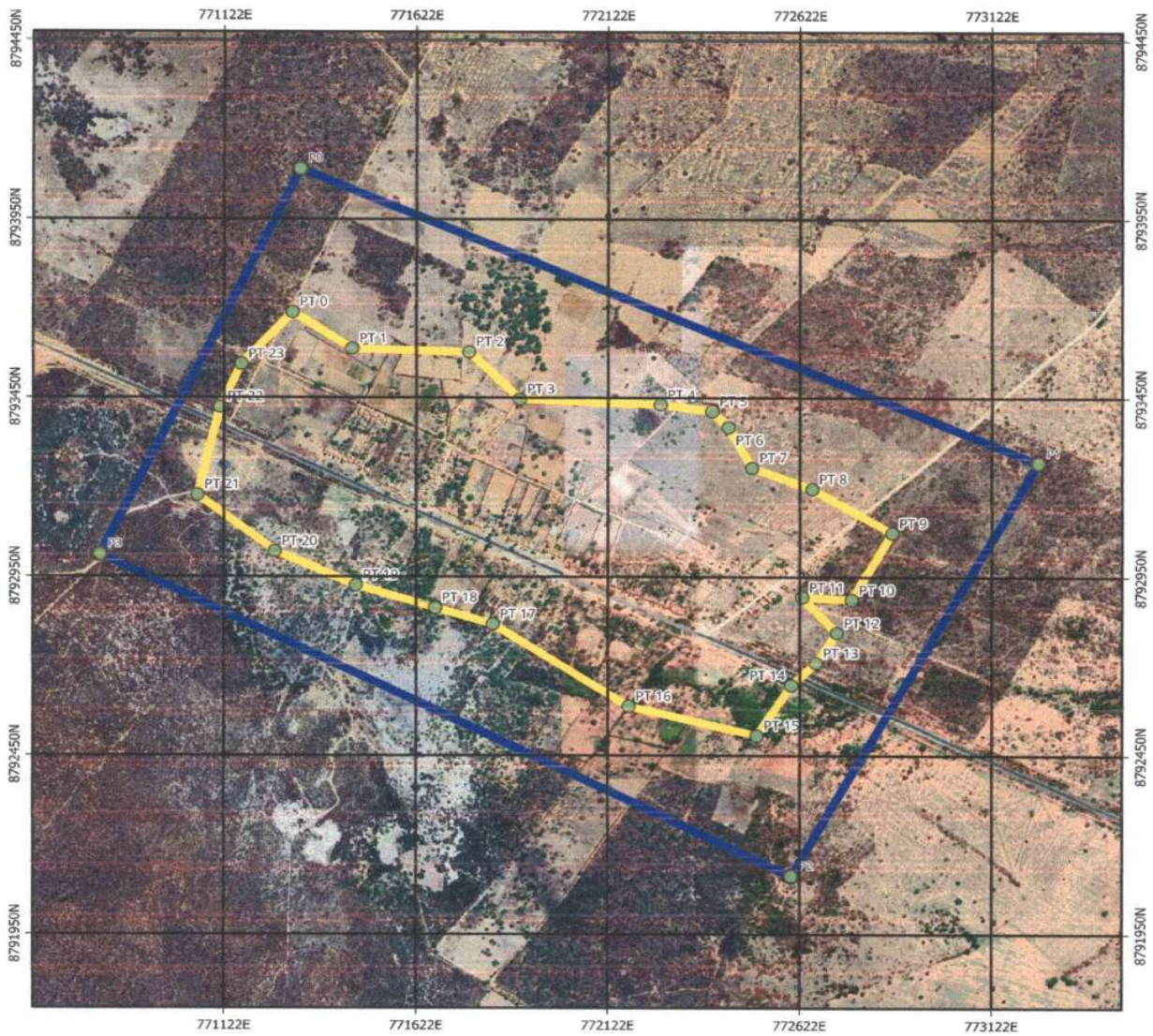
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 777.768,54 m e Norte (Y) 8.788.982,30 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 90°58'29" e distância de 51,14 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.788.981,43 m, Este (X) 777.819,67 m ; com azimute de 136°33'58" e distância de 47,61 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.788.946,86 m, Este (X) 777.852,40 m ; com azimute de 152°52'33" e distância de 71,50 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.788.883,22 m, Este (X) 777.885,00 m ; com azimute de 124°33'04" e distância de 23,63 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.788.869,82 m, Este (X) 777.904,46 m ; com azimute de 118°46'13" e distância de 75,19 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.788.833,63 m, Este (X) 777.970,37 m ; com azimute de 135°19'05" e distância de 42,02 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.788.803,75 m, Este (X) 777.999,92 m ; com azimute de 153°08'47" e distância de 55,03 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.788.754,65 m, Este (X) 778.024,78 m ; com azimute de 130°40'39" e distância de 68,58 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.788.709,95 m, Este (X) 778.076,79 m ; com azimute de 90°11'49" e distância de 2,91 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.788.709,94 m, Este (X) 778.079,70 m ; com azimute de 128°32'46" e distância de 39,32 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.788.685,44 m, Este (X) 778.110,45 m ; com azimute de 168°18'08" e distância de 2,32 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.788.683,17 m, Este (X) 778.110,92 m ; com azimute de 189°00'37" e distância de 43,55 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.788.640,16 m, Este (X) 778.104,10 m ; com azimute de 199°29'29" e distância de 3,09 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.788.637,25 m, Este (X) 778.103,07 m ; com azimute de 185°51'57" e distância de 1,47 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.788.635,79 m, Este (X) 778.102,92 m ; com azimute de 194°59'16" e distância de 45,13 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.788.592,20 m, Este (X) 778.091,25 m ; com azimute de 199°24'29" e distância de 2,98 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.788.589,39 m, Este (X) 778.090,26 m ; com azimute de 207°03'11" e distância de 50,94 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.788.544,02 m, Este (X) 778.067,09 m ; com azimute de 205°24'20" e distância de 5,97 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.788.538,63 m, Este (X) 778.064,53 m ; com azimute de 208°46'36" e distância de 47,63 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.788.496,88 m, Este (X) 778.041,60 m ; com azimute de 211°12'54" e distância de 21,13 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.788.478,81 m, Este (X) 778.030,65 m ; com azimute de 249°08'22" e distância de 42,29 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.788.463,75 m, Este (X) 777.991,13 m ; com azimute de 297°14'07" e distância de 42,43 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.788.483,17 m, Este (X) 777.953,40 m ; com azimute de 270°26'03" e distância de 1,32 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.788.483,18 m, Este (X) 777.952,08 m ; com azimute de 294°11'48" e distância de 32,03 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.788.496,31 m, Este (X) 777.922,86 m ; com azimute de 315°26'39" e distância de 1,82 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.788.497,61 m, Este (X) 777.921,58 m ; com azimute de 313°41'48" e distância de 26,74 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.788.516,08 m, Este (X) 777.902,25 m ; com azimute de 334°46'16" e distância de 4,41 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.788.520,07 m, Este (X) 777.900,37 m ; com azimute de 2°10'09" e distância de 1,32 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.788.521,39 m, Este (X) 777.900,42 m ; com azimute de 333°03'41" e distância de 29,49 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.788.547,68 m, Este (X) 777.887,06 m ; com azimute de 310°06'46" e distância de 50,88 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.788.580,46 m, Este (X) 777.848,15 m ; com azimute de 253°31'04" e distância de 25,80 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.788.573,14 m, Este (X) 777.823,41 m ; com azimute de 208°27'47" e distância de 38,48 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.788.539,31 m, Este (X) 777.805,07 m ; com azimute de 253°43'41" e distância de 58,32 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.788.522,97 m, Este (X) 777.749,09 m ; com azimute de 297°21'14" e distância de 56,52 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.788.548,94 m, Este (X) 777.698,89 m ; com azimute de 4°22'04" e distância de 36,90 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.788.585,73 m, Este (X) 777.701,70 m ; com azimute de 323°13'27" e distância de 64,56 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.788.637,44 m, Este (X) 777.663,05 m ; com azimute de 21°08'23" e distância de 66,08 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.788.699,07 m, Este (X) 777.686,88 m ; com azimute de 349°26'26" e distância de 98,06 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.788.795,47 m, Este (X) 777.668,91 m ; com azimute de 299°10'50" e distância de 81,73 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.788.835,32 m, Este (X) 777.597,55 m ; com azimute de 14°21'16" e distância de 70,75 m, segue até o marco **PT40** de coordenada Norte (Y) 8.788.903,86 m, Este (X) 777.615,09 m ; com azimute de 73°32'11" e distância de 81,72 m, segue até o marco **PT41** de coordenada Norte (Y) 8.788.927,02 m, Este (X) 777.693,46 m ; com azimute de 74°59'47" e distância de 40,95 m, segue

até o marco **PT42** de coordenada Norte (Y) 8.788.937,62 m, Este (X) 777.733,01 m ; Finalmente do marco **PT42** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 38°29'32", e distância de 57,08 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Várzea Grande - Itaguaçu da Bahia-BA

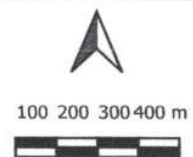
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VÁRZEA GRANDE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 4.826,91 m
Área (HA): 115,1323 ha



Legenda

-  Perímetro Urbano
-  Zona de Expansão Urbana
-  Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE LAGES, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 4.826,91 m

Área (HA): 115,1323 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 771.299,15 m e Norte (Y) 8.793.690,91 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 123°13'05" e distância de 186,14 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.793.588,94 m, Este (X) 771.454,87 m ; com azimute de 91°46'39" e distância de 304,35 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.793.579,50 m, Este (X) 771.759,07 m ; com azimute de 135°05'58" e distância de 187,24 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.793.446,87 m, Este (X) 771.891,24 m ; com azimute de 92°24'08" e distância de 367,18 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.793.431,48 m, Este (X) 772.258,10 m ; com azimute de 97°26'49" e distância de 135,95 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.793.413,86 m, Este (X) 772.392,90 m ; com azimute de 137°15'15" e distância de 62,03 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.793.368,31 m, Este (X) 772.435,00 m ; com azimute de 151°10'23" e distância de 128,28 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.793.255,93 m, Este (X) 772.496,85 m ; com azimute de 110°29'26" e distância de 167,69 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.793.197,23 m, Este (X) 772.653,93 m ; com azimute de 120°32'56" e distância de 241,78 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.793.074,34 m, Este (X) 772.862,15 m ; com azimute de 209°17'32" e distância de 214,87 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.792.886,94 m, Este (X) 772.757,02 m ; com azimute de 273°14'45" e distância de 130,17 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.792.894,31 m, Este (X) 772.627,06 m ; com azimute de 137°31'23" e distância de 135,25 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.792.794,56 m, Este (X) 772.718,39 m ; com azimute de 212°51'42" e distância de 101,29 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.792.709,48 m, Este (X) 772.663,43 m ; com azimute de 225°43'32" e distância de 90,46 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.792.646,33 m, Este (X) 772.598,66 m ; com azimute de 212°44'06" e distância de 166,23 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.792.506,50 m, Este (X) 772.508,77 m ; com azimute de 283°31'43" e distância de 343,01 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.792.586,74 m, Este (X) 772.175,28 m ; com azimute de 303°13'40" e distância de 421,87 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.792.817,91 m, Este (X) 771.822,39 m ; com azimute de 287°00'26" e distância de 157,88 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.792.864,09 m, Este (X) 771.671,41 m ; com azimute de 286°48'27" e distância de 215,66 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.792.926,45 m, Este (X) 771.464,96 m ; com azimute de 294°13'03" e distância de 231,89 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.793.021,57 m, Este (X) 771.253,48 m ; com azimute de 308°10'05" e distância de 256,02 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.793.179,78 m, Este (X) 771.052,20 m ; com azimute de 13°33'35" e distância de 252,20 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.793.424,95 m, Este (X) 771.111,33 m ; com azimute de 24°25'44" e distância de 131,73 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.793.544,89 m, Este (X) 771.165,81 m; Finalmente do marco **PT23** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 42°24'04", e distância de 197,74 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA DE EXPENSÃO URBANA DO DISTRITO DE VÁRZEA
GRANDE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 6.621,98 m

Área (HA): 257,8616 ha

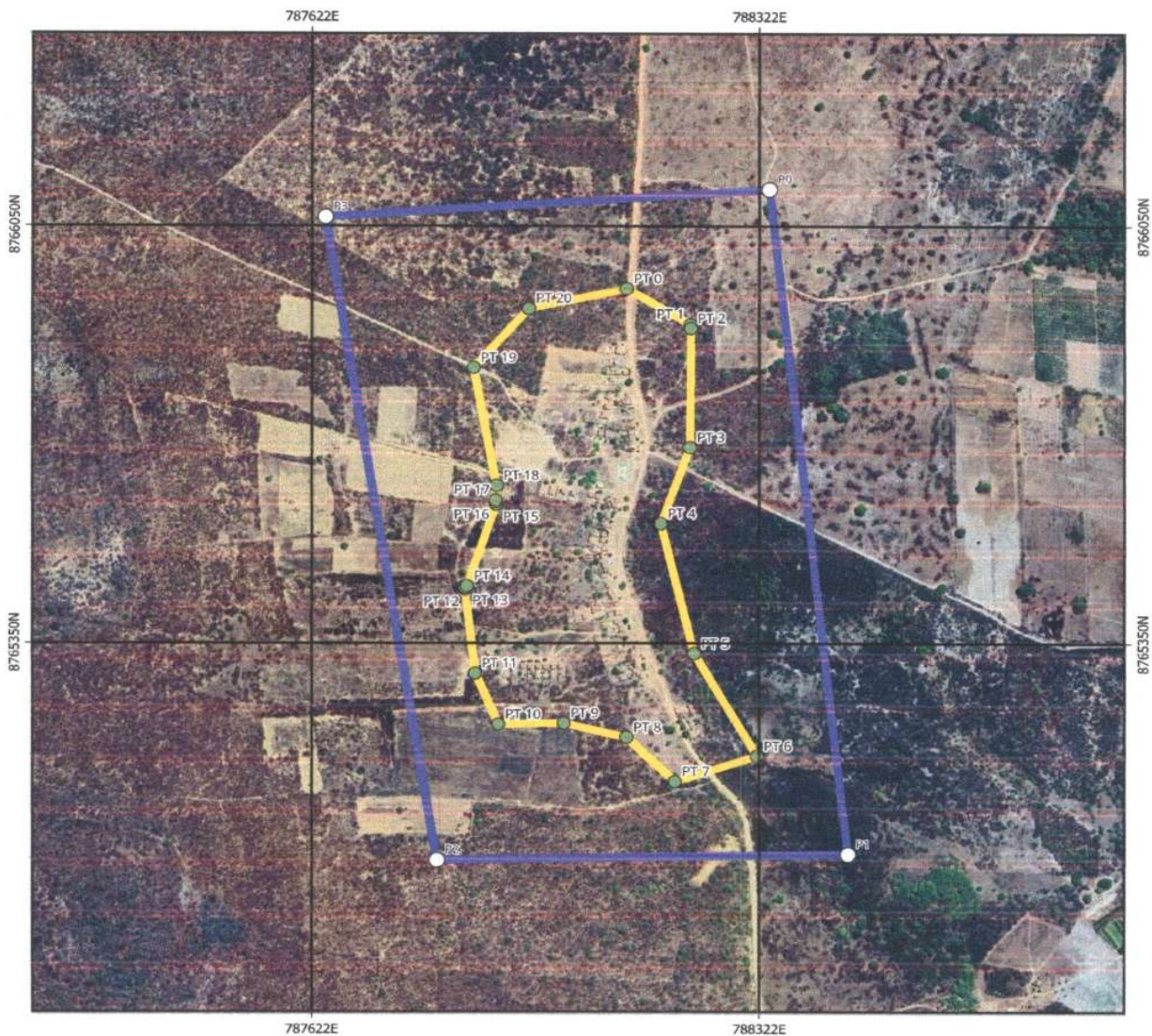
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 771.319,19 m e Norte (Y) 8.794.090,64 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 113°06'46" e distância de 2.091,58 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.793.269,61 m, Este (X) 773.242,89 m ; com azimute de 209°10'22" e distância de 1.322,40 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.792.114,95 m, Este (X) 772.598,29 m ; com azimute de 296°31'13" e distância de 2.011,24 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.793.013,00 m, Este (X) 770.798,68 m; Finalmente do marco P3 segue até o marco P0, (início da descrição), com azimute de 25°46'51", e distância de 1.196,76 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Alegre - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ALEGRE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 2.232,32 m
Área (HA): 23,9337 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ALEGRE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 2.232,32 m

Área (HA): 23,9337 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.113,93 m e Norte (Y) 8.765.945,39 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 120°48'12" e distância de 116,31 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.765.885,83 m, Este (X) 788.213,83 m ; com azimute de 174°15'15" e distância de 6,49 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.765.879,37 m, Este (X) 788.214,48 m ; com azimute de 180°26'57" e distância de 200,33 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.765.679,05 m, Este (X) 788.212,91 m ; com azimute de 199°36'44" e distância de 136,51 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.765.550,46 m, Este (X) 788.167,09 m ; com azimute de 166°21'21" e distância de 223,36 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.765.333,40 m, Este (X) 788.219,78 m ; com azimute de 150°22'04" e distância de 198,09 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.765.161,22 m, Este (X) 788.317,72 m ; com azimute de 251°25'03" e distância de 135,19 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.765.118,14 m, Este (X) 788.189,58 m ; com azimute de 314°23'36" e distância de 106,16 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.765.192,41 m, Este (X) 788.113,72 m ; com azimute de 283°40'22" e distância de 100,94 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.765.216,27 m, Este (X) 788.015,64 m ; com azimute de 268°56'02" e distância de 102,13 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.765.214,37 m, Este (X) 787.913,53 m ; com azimute de 337°02'10" e distância de 93,27 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.765.300,25 m, Este (X) 787.877,14 m ; com azimute de 353°39'58" e distância de 142,13 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.765.441,51 m, Este (X) 787.861,46 m ; com azimute de 11°18'36" e distância de 1,94 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.765.443,41 m, Este (X) 787.861,84 m ; com azimute de 40°58'29" e distância de 3,83 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.765.446,30 m, Este (X) 787.864,35 m ; com azimute de 18°21'47" e distância de 143,79 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.765.582,77 m, Este (X) 787.909,65 m ; com azimute de 350°13'52" e distância de 4,30 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.765.587,01 m, Este (X) 787.908,92 m ; com azimute de 4°23'07" e distância de 3,27 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.765.590,27 m, Este (X) 787.909,17 m ; com azimute de 3°45'44" e distância de 24,23 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.765.614,45 m, Este (X) 787.910,76 m ; com azimute de 349°41'54" e distância de 202,20 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.765.813,39 m, Este (X) 787.874,60 m ; com azimute de 41°04'37" e distância de 131,16 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.765.912,26 m, Este (X) 787.960,78 m; Finalmente do marco **PT20** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 77°47'37", e distância de 156,69 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE ALEGRE, MUNICÍPIO DE
ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 3.553,84 m

Área (HA): 73,7711 ha

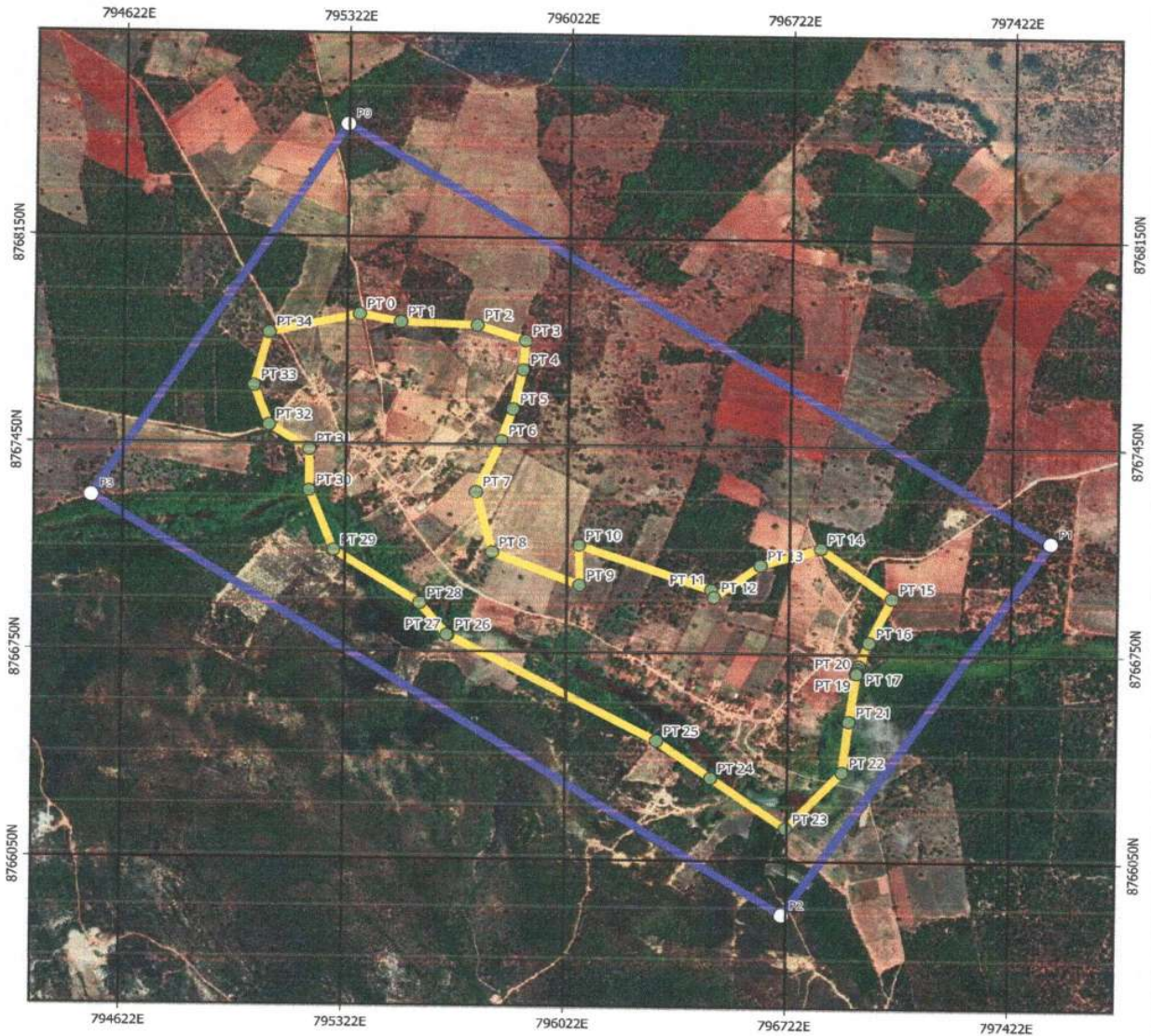
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.336,94 m e Norte (Y) 8.766.111,61 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 173°42'25" e distância de 1.122,11 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.764.996,26 m, Este (X) 788.459,94 m; com azimute de 269°05'21" e distância de 643,00 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.764.986,04 m, Este (X) 787.817,02 m; com azimute de 350°50'00" e distância de 1.093,12 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.766.065,20 m, Este (X) 787.642,88 m; . Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 86°10'28", e distância de 695,61 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Forquilha - Itaguaçu da Bahia-BA

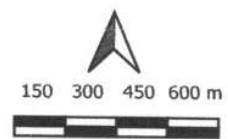
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE FORQUILHA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 6.561,56 m
Área (HA): 131,2322 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE FORQUILHA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 6.561,56 m

Área (HA): 131,2322 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 795.360,45 m e Norte (Y) 8.767.888,30 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 101°13'12" e distância de 132,59 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.767.862,50 m, Este (X) 795.490,51 m ; com azimute de 92°14'36" e distância de 240,66 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.767.853,08 m, Este (X) 795.730,99 m ; com azimute de 108°28'08" e distância de 160,55 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.767.802,22 m, Este (X) 795.883,27 m ; com azimute de 184°11'31" e distância de 98,77 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.767.703,71 m, Este (X) 795.876,05 m ; com azimute de 193°08'01" e distância de 135,81 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.767.571,45 m, Este (X) 795.845,19 m ; com azimute de 198°22'25" e distância de 112,05 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.767.465,11 m, Este (X) 795.809,87 m ; com azimute de 204°06'52" e distância de 190,25 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.767.291,46 m, Este (X) 795.732,14 m ; com azimute de 165°45'00" e distância de 210,76 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.767.087,18 m, Este (X) 795.784,02 m ; com azimute de 111°25'58" e distância de 298,51 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.766.978,10 m, Este (X) 796.061,89 m ; com azimute de 358°53'50" e distância de 134,58 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.767.112,66 m, Este (X) 796.059,30 m ; com azimute de 109°24'31" e distância de 442,73 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.766.965,54 m, Este (X) 796.476,87 m ; com azimute de 160°44'26" e distância de 26,59 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.766.940,44 m, Este (X) 796.485,64 m ; com azimute de 53°07'48" e distância de 182,05 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.767.049,67 m, Este (X) 796.631,28 m ; com azimute de 72°46'10" e distância de 198,60 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.767.108,50 m, Este (X) 796.820,97 m ; com azimute de 126°41'25" e distância de 280,79 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.766.940,73 m, Este (X) 797.046,13 m ; com azimute de 205°20'29" e distância de 164,81 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.766.791,78 m, Este (X) 796.975,59 m ; com azimute de 201°44'40" e distância de 85,84 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.766.712,05 m, Este (X) 796.943,79 m ; com azimute de 199°42'12" e distância de 12,43 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.766.700,35 m, Este (X) 796.939,60 m ; com azimute de 195°24'58" e distância de 9,37 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.766.691,32 m, Este (X) 796.937,11 m ; com azimute de 188°12'22" e distância de 5,32 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.766.686,05 m, Este (X) 796.936,35 m ; com azimute de 187°53'01" e distância de 162,14 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.766.525,44 m, Este (X) 796.914,11 m ; com azimute de 186°31'21" e distância de 173,87 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.766.352,70 m, Este (X) 796.894,36 m ; com azimute de 222°52'18" e distância de 260,27 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.766.161,95 m, Este (X) 796.717,28 m ; com azimute de 305°27'16" e distância de 289,44 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.766.329,84 m, Este (X) 796.481,51 m ; com azimute de 305°54'01" e distância de 212,37 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.766.454,37 m, Este (X) 796.309,48 m ; com azimute de 297°59'15" e distância de 749,60 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.766.806,14 m, Este (X) 795.647,55 m ; com azimute de 268°12'16" e distância de 3,19 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.766.806,04 m, Este (X) 795.644,36 m ; com azimute de 321°03'13" e distância de 138,32 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.766.913,62 m, Este (X) 795.557,41 m ; com azimute de 303°06'35" e distância de 324,80 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.767.091,04 m, Este (X) 795.285,35 m ; com azimute de 338°29'58" e distância de 217,24 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.767.293,16 m, Este (X) 795.205,73 m ; com azimute de 359°49'31" e distância de 137,65 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.767.430,81 m, Este (X) 795.205,31 m ; com azimute de 302°53'30" e distância de 151,66 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.767.513,17 m, Este (X) 795.077,96 m ; com azimute de 339°16'41" e distância de 140,26 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.767.644,36 m, Este (X) 795.028,33 m ; com azimute de 14°39'04" e distância de 185,11 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.767.823,45 m, Este (X) 795.075,15 m; Finalmente do marco **PT34** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 77°11'38", e distância de 292,58 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE #PROPRIEDADE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 8.232,83 m

Área (HA): 392,7888 ha

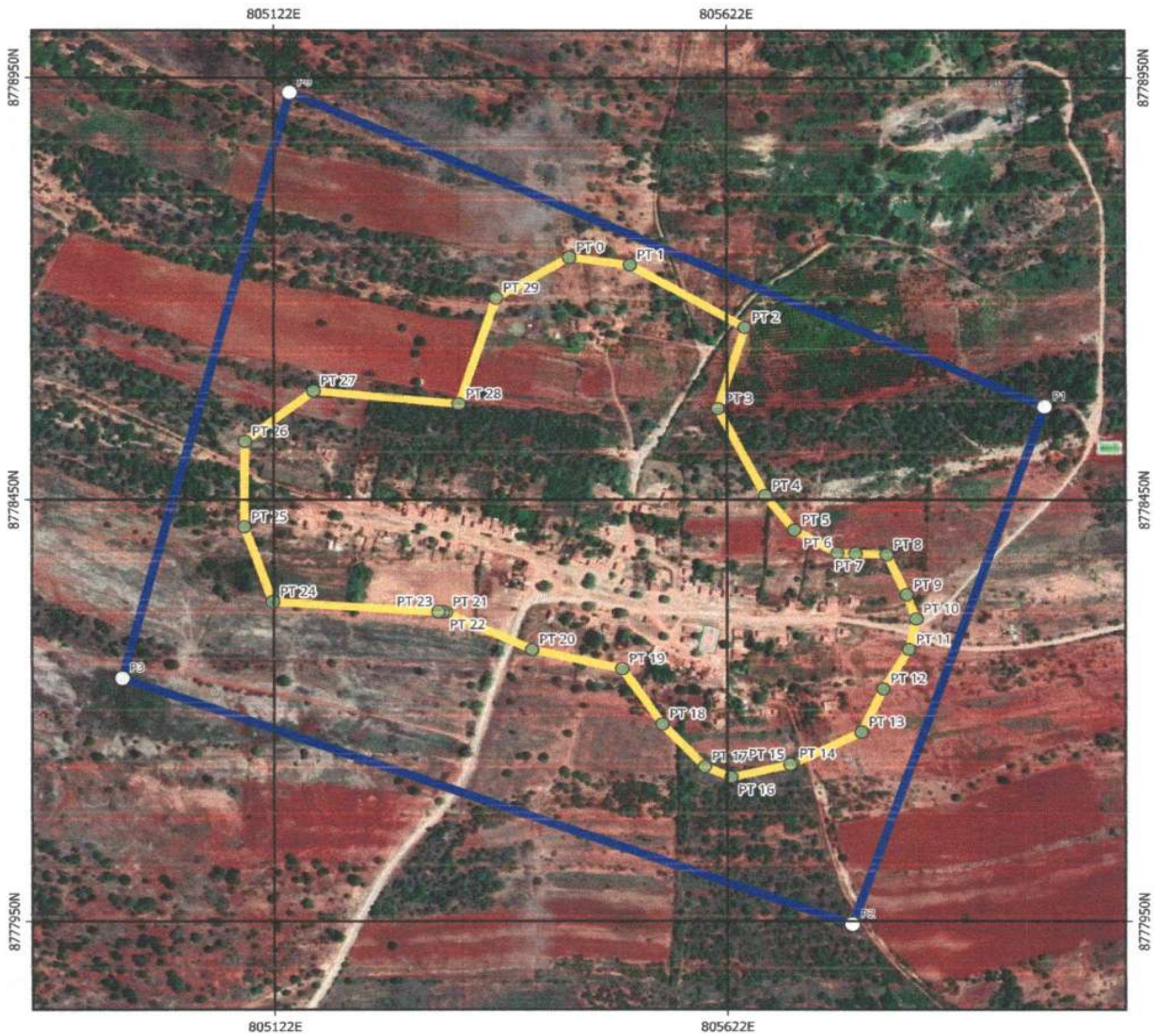
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 795.318,61 m e Norte (Y) 8.768.529,83 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 122°06'11" e distância de 2.627,10 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.767.133,68 m, Este (X) 797.544,01 m ; com azimute de 213°24'22" e distância de 1.517,23 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.765.867,11 m, Este (X) 796.708,67 m ; com azimute de 302°42'38" e distância de 2.599,21 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.767.271,71 m, Este (X) 794.521,67 m; Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 32°21'06", e distância de 1.489,29 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Pontal - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PONTAL, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 2.236,41 m
Área (HA): 24,4694 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PONTAL, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 2.236,41 m

Área (HA): 24,4694 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 805.447,58 m e Norte (Y) 8.778.738,04 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 97°30'22" e distância de 67,90 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.778.729,17 m, Este (X) 805.514,90 m ; com azimute de 120°21'08" e distância de 146,72 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.778.655,03 m, Este (X) 805.641,51 m ; com azimute de 197°23'32" e distância de 101,30 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.778.558,36 m, Este (X) 805.611,23 m ; com azimute de 152°58'01" e distância de 115,55 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.778.455,43 m, Este (X) 805.663,75 m ; com azimute de 141°51'26" e distância de 51,58 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.778.414,86 m, Este (X) 805.695,61 m ; com azimute de 119°59'00" e distância de 54,83 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.778.387,46 m, Este (X) 805.743,10 m ; com azimute de 90°54'57" e distância de 20,02 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.778.387,14 m, Este (X) 805.763,12 m ; com azimute de 92°37'19" e distância de 34,76 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.778.385,55 m, Este (X) 805.797,84 m ; com azimute de 155°16'29" e distância de 52,24 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.778.338,10 m, Este (X) 805.819,69 m ; com azimute de 159°33'28" e distância de 30,61 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.778.309,42 m, Este (X) 805.830,38 m ; com azimute de 192°41'20" e distância de 37,24 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.778.273,09 m, Este (X) 805.822,20 m ; com azimute de 211°13'45" e distância de 54,78 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.778.226,25 m, Este (X) 805.793,80 m ; com azimute de 204°59'09" e distância de 56,80 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.778.174,77 m, Este (X) 805.769,81 m ; com azimute de 243°45'25" e distância de 85,17 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.778.137,11 m, Este (X) 805.693,42 m ; com azimute de 253°02'41" e distância de 2,57 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.778.136,36 m, Este (X) 805.690,96 m ; com azimute de 256°56'55" e distância de 66,60 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.778.121,32 m, Este (X) 805.626,08 m ; com azimute de 292°54'56" e distância de 31,90 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.778.133,74 m, Este (X) 805.596,70 m ; com azimute de 317°03'33" e distância de 68,68 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.778.184,02 m, Este (X) 805.549,91 m ; com azimute de 326°02'44" e distância de 79,35 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.778.249,84 m, Este (X) 805.505,59 m ; com azimute de 282°56'17" e distância de 101,88 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.778.272,65 m, Este (X) 805.406,30 m ; com azimute de 295°04'08" e distância de 105,33 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.778.317,28 m, Este (X) 805.310,89 m ; com azimute de 275°05'26" e distância de 3,49 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.778.317,59 m, Este (X) 805.307,41 m ; com azimute de 270°07'45" e distância de 4,44 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.778.317,60 m, Este (X) 805.302,97 m ; com azimute de 273°48'41" e distância de 183,24 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.778.329,78 m, Este (X) 805.120,14 m ; com azimute de 340°29'10" e distância de 94,21 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.778.418,58 m, Este (X) 805.088,67 m ; com azimute de 0°24'33" e distância de 100,84 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.778.519,42 m, Este (X) 805.089,39 m ; com azimute de 51°28'59" e distância de 96,51 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.778.579,52 m, Este (X) 805.164,90 m ; com azimute de 95°33'41" e distância de 161,18 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.778.563,90 m, Este (X) 805.325,32 m ; com azimute de 18°15'18" e distância de 132,87 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.778.690,08 m, Este (X) 805.366,94 m ; Finalmente do marco **PT29** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 59°15'30", e distância de 93,82 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE PONTAL, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 3.138,30 m

Área (HA): 60,2215 ha

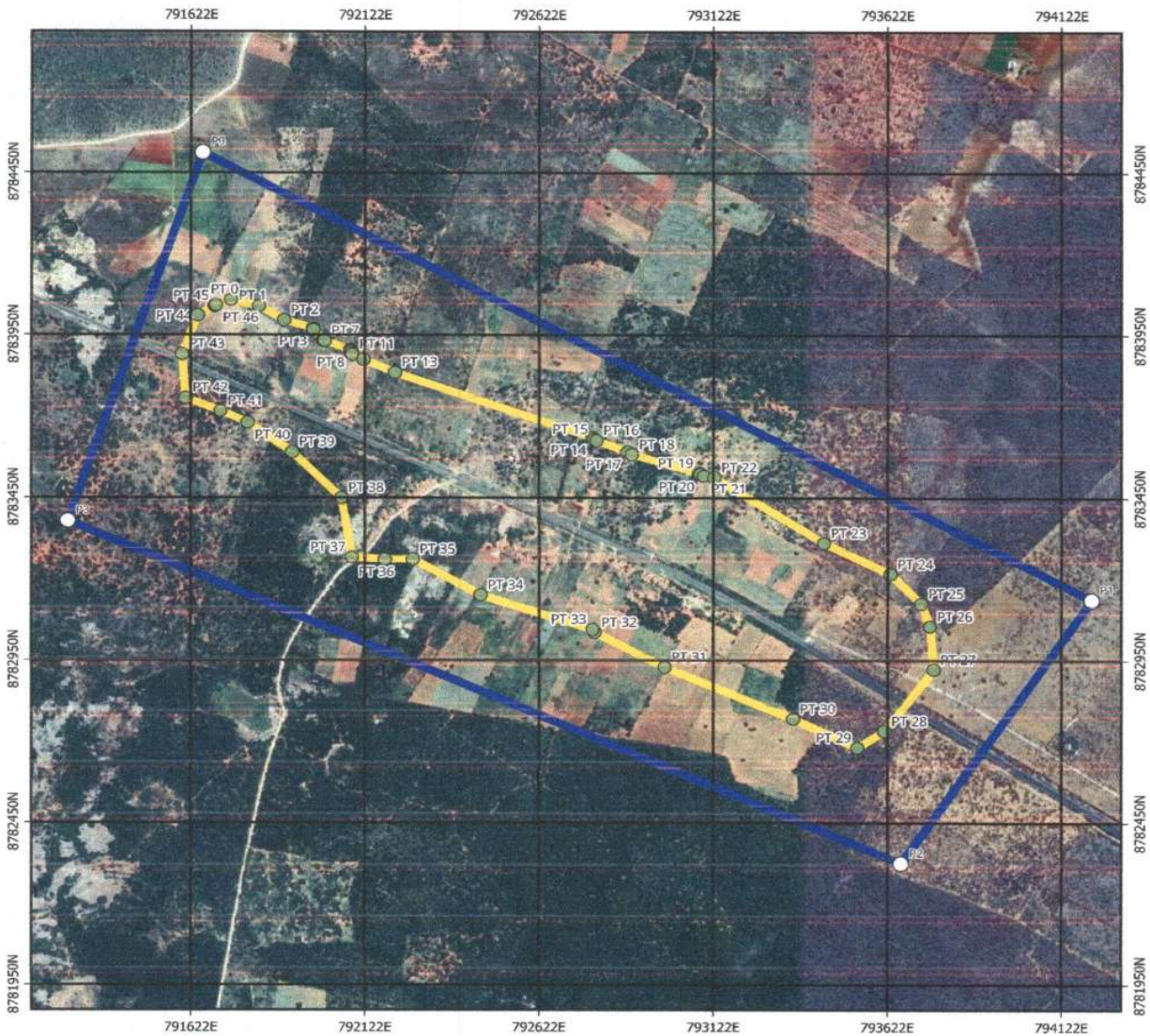
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 805.138,57 m e Norte (Y) 8.778.933,24 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 114°04'03" e distância de 912,87 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.778.560,96 m, Este (X) 805.972,08 m ; com azimute de 199°05'28" e distância de 649,56 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.777.947,13 m, Este (X) 805.759,63 m ; com azimute de 289°54'00" e distância de 857,33 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.778.238,95 m, Este (X) 804.953,49 m; Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 14°55'35", e distância de 718,54 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Rio Verde 3 - Itaguaçu da Bahia-BA

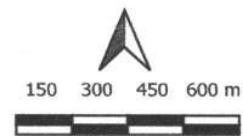
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 3, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 5.446,06 m
Área (HA): 114,0384 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 3, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 5.446,06 m

Área (HA): 114,0384 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 791.736,83 m e Norte (Y) 8.784.057,82 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 103°16'04" e distância de 83,18 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.784.038,73 m, Este (X) 791.817,79 m ; com azimute de 121°01'48" e distância de 83,18 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.783.995,85 m, Este (X) 791.889,07 m ; com azimute de 107°00'46" e distância de 87,02 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.783.970,39 m, Este (X) 791.972,28 m ; com azimute de 163°11'12" e distância de 4,81 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.783.965,79 m, Este (X) 791.973,67 m ; com azimute de 139°12'11" e distância de 41,58 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.783.934,31 m, Este (X) 792.000,84 m ; com azimute de 89°35'27" e distância de 1,40 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.783.934,32 m, Este (X) 792.002,24 m ; com azimute de 115°10'10" e distância de 3,86 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.783.932,68 m, Este (X) 792.005,73 m ; com azimute de 110°46'24" e distância de 79,59 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.783.904,45 m, Este (X) 792.080,15 m ; com azimute de 166°31'37" e distância de 4,94 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.783.899,65 m, Este (X) 792.081,30 m ; com azimute de 166°19'54" e distância de 4,91 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.783.894,88 m, Este (X) 792.082,46 m ; com azimute de 145°28'15" e distância de 5,68 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.783.890,20 m, Este (X) 792.085,68 m ; com azimute de 114°42'38" e distância de 35,38 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.783.875,41 m, Este (X) 792.117,82 m ; com azimute de 114°07'12" e distância de 98,32 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.783.835,23 m, Este (X) 792.207,56 m ; com azimute de 109°24'52" e distância de 600,63 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.783.635,58 m, Este (X) 792.774,04 m ; com azimute de 137°00'41" e distância de 7,66 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.783.629,98 m, Este (X) 792.779,26 m ; com azimute de 116°30'02" e distância de 7,96 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.783.626,43 m, Este (X) 792.786,38 m ; com azimute de 111°11'33" e distância de 96,10 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.783.591,69 m, Este (X) 792.875,98 m ; com azimute de 122°28'39" e distância de 14,15 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.783.584,09 m, Este (X) 792.887,92 m ; com azimute de 106°31'00" e distância de 201,69 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.783.526,75 m, Este (X) 793.081,29 m ; com azimute de 139°42'56" e distância de 4,90 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.783.523,01 m, Este (X) 793.084,46 m ; com azimute de 118°22'43" e distância de 11,45 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.783.517,57 m, Este (X) 793.094,53 m ; com azimute de 98°25'57" e distância de 30,28 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.783.513,13 m, Este (X) 793.124,48 m ; com azimute de 122°50'22" e distância de 373,97 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.783.310,33 m, Este (X) 793.438,69 m ; com azimute de 116°16'05" e distância de 214,04 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.783.215,60 m, Este (X) 793.630,63 m ; com azimute de 136°09'08" e distância de 126,25 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.783.124,55 m, Este (X) 793.718,09 m ; com azimute de 160°15'05" e distância de 74,49 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.783.054,44 m, Este (X) 793.743,26 m ; com azimute de 175°30'33" e distância de 133,08 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.782.921,77 m, Este (X) 793.753,68 m ; com azimute de 216°43'24" e distância de 235,97 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.782.732,63 m, Este (X) 793.612,58 m ; com azimute de 236°21'16" e distância de 92,73 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.782.681,25 m, Este (X) 793.535,38 m ; com azimute de 295°40'14" e distância de 205,10 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.782.770,10 m, Este (X) 793.350,52 m ; com azimute de 293°13'44" e distância de 401,31 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.782.928,38 m, Este (X) 792.981,74 m ; com azimute de 298°10'47" e distância de 227,26 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.783.035,70 m, Este (X) 792.781,42 m ; com azimute de 326°00'55" e distância de 10,25 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.783.044,20 m, Este (X) 792.775,69 m ; com azimute de 288°15'15" e distância de 338,85 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.783.150,34 m, Este (X) 792.453,89 m ; com azimute de 299°28'10" e distância de 224,00 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.783.260,54 m, Este (X) 792.258,87 m ; com azimute de 269°36'25" e distância de 80,19 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.783.259,99 m, Este (X) 792.178,68 m ; com azimute de 273°57'46" e distância de 94,64 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.783.266,53 m, Este (X) 792.084,27 m ; com azimute de 350°41'44" e distância de 186,29 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.783.450,37 m, Este (X) 792.054,15 m ; com azimute de 314°53'40" e distância de 199,52 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.783.591,19 m, Este (X) 791.912,81 m ; com azimute de 305°31'46" e distância de 156,13 m, segue até o marco **PT40** de coordenada Norte (Y) 8.783.681,92 m, Este (X) 791.785,75 m ; com azimute de 294°06'54" e distância de 86,20 m, segue até o marco **PT41** de coordenada Norte (Y) 8.783.717,14 m, Este (X) 791.707,07 m ; com azimute de 291°37'54" e

distância de 108,48 m, segue até o marco **PT42** de coordenada Norte (Y) 8.783.757,13 m, Este (X) 791.606,23 m ; com azimute de 356°03'12" e distância de 134,25 m, segue até o marco **PT43** de coordenada Norte (Y) 8.783.891,06 m, Este (X) 791.596,99 m ; com azimute de 20°28'20" e distância de 127,92 m, segue até o marco **PT44** de coordenada Norte (Y) 8.784.010,90 m, Este (X) 791.641,73 m ; com azimute de 59°16'28" e distância de 56,09 m, segue até o marco **PT45** de coordenada Norte (Y) 8.784.039,56 m, Este (X) 791.689,95 m ; com azimute de 58°50'46" e distância de 4,14 m, segue até o marco **PT46** de coordenada Norte (Y) 8.784.041,70 m, Este (X) 791.693,49 m; Finalmente do marco PT46 segue até o marco PT00, (início da descrição), com azimute de 69°35'52", e distância de 46,24 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE RIO VERDE 3, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 7.691,60 m

Área (HA): 297,3178 ha

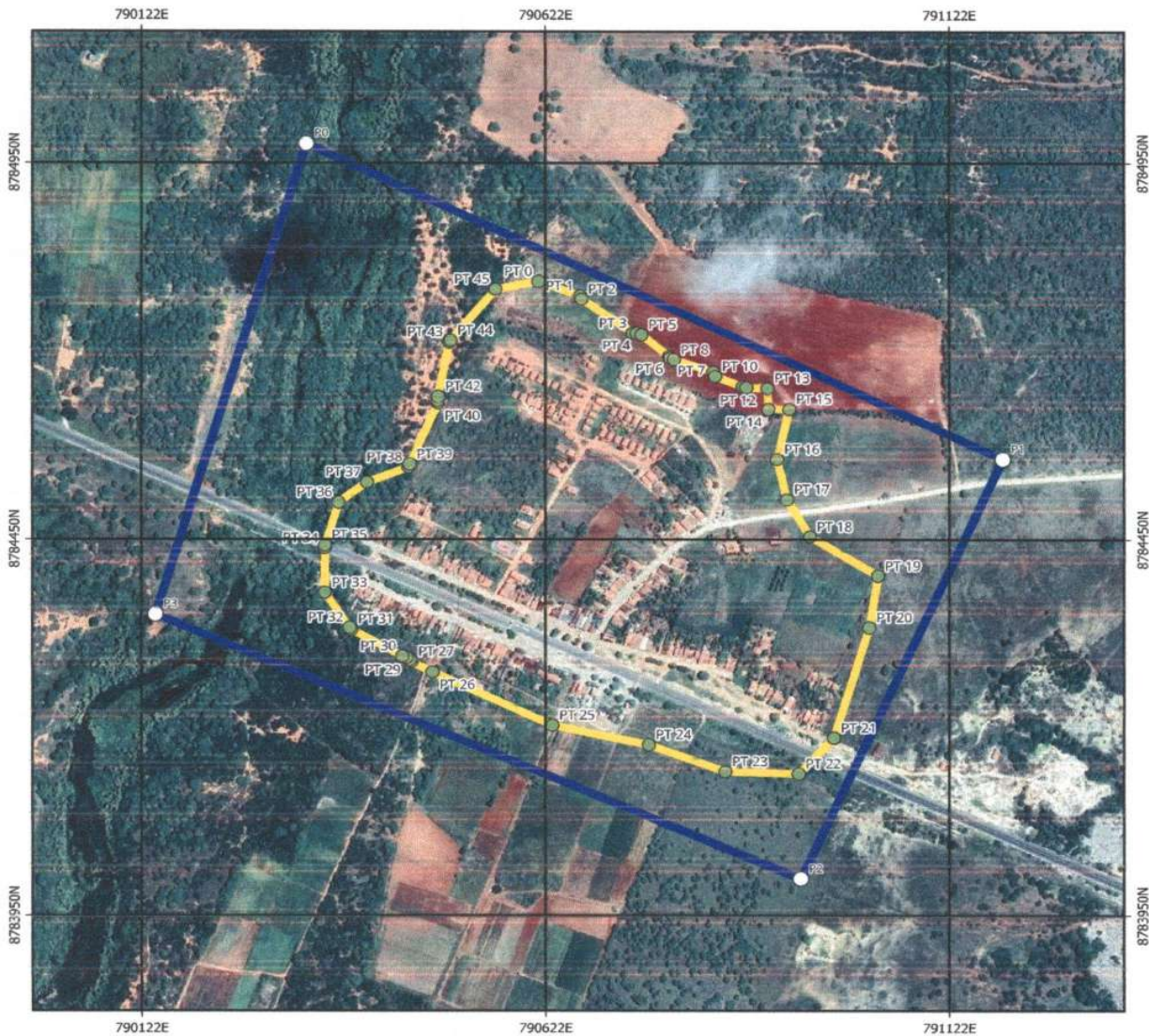
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 791.655,07 m e Norte (Y) 8.784.512,64 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 118°19'47" e distância de 2.900,76 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.783.136,10 m, Este (X) 794.208,41 m ; com azimute de 214°04'44" e distância de 979,58 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.782.324,75 m, Este (X) 793.659,52 m ; com azimute de 293°47'09" e distância de 2.613,17 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.783.378,69 m, Este (X) 791.268,31 m; Finalmente do marco P3 segue até o marco P0, (início da descrição), com azimute de 18°49'59", e distância de 1.198,09 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Rio Verde 2 - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 2, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 2.139,43 m
Área (HA): 28,5179 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 2, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 2.139,43 m

Área (HA): 28,5179 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 790.612,91 m e Norte (Y) 8.784.792,83 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 111°03'44" e distância de 54,84 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.784.773,12 m, Este (X) 790.664,09 m ; com azimute de 154°16'15" e distância de 3,99 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.784.769,53 m, Este (X) 790.665,82 m ; com azimute de 125°25'33" e distância de 78,65 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.784.723,94 m, Este (X) 790.729,91 m ; com azimute de 89°28'41" e distância de 4,39 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.784.723,98 m, Este (X) 790.734,30 m ; com azimute de 109°50'45" e distância de 6,42 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.784.721,80 m, Este (X) 790.740,34 m ; com azimute de 129°59'34" e distância de 44,64 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.784.693,11 m, Este (X) 790.774,54 m ; com azimute de 143°43'24" e distância de 2,70 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.784.690,93 m, Este (X) 790.776,14 m ; com azimute de 116°17'32" e distância de 4,70 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.784.688,85 m, Este (X) 790.780,35 m ; com azimute de 108°47'10" e distância de 51,61 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.784.672,23 m, Este (X) 790.829,21 m ; com azimute de 158°36'05" e distância de 5,81 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.784.666,82 m, Este (X) 790.831,33 m ; com azimute de 111°56'29" e distância de 37,23 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.784.652,91 m, Este (X) 790.865,86 m ; com azimute de 104°21'41" e distância de 4,27 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.784.651,85 m, Este (X) 790.870,00 m ; com azimute de 92°07'10" e distância de 26,23 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.784.650,88 m, Este (X) 790.896,21 m ; com azimute de 177°40'16" e distância de 27,56 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.784.623,34 m, Este (X) 790.897,33 m ; com azimute de 90°18'37" e distância de 25,85 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.784.623,20 m, Este (X) 790.923,18 m ; com azimute de 192°46'18" e distância de 68,03 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.784.556,85 m, Este (X) 790.908,14 m ; com azimute de 166°56'43" e distância de 54,94 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.784.503,33 m, Este (X) 790.920,55 m ; com azimute de 150°11'42" e distância de 56,65 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.784.454,17 m, Este (X) 790.948,71 m ; com azimute de 121°43'25" e distância de 99,33 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.784.401,94 m, Este (X) 791.033,20 m ; com azimute de 188°53'42" e distância de 69,91 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.784.332,87 m, Este (X) 791.022,39 m ; com azimute de 196°46'03" e distância de 152,24 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.784.187,10 m, Este (X) 790.978,47 m ; com azimute de 222°24'21" e distância de 64,68 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.784.139,34 m, Este (X) 790.934,85 m ; com azimute de 271°42'13" e distância de 90,82 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.784.142,04 m, Este (X) 790.844,07 m ; com azimute de 290°37'25" e distância de 101,44 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.784.177,77 m, Este (X) 790.749,13 m ; com azimute de 282°04'05" e distância de 121,97 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.784.203,27 m, Este (X) 790.629,86 m ; com azimute de 295°22'55" e distância de 164,19 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.784.273,65 m, Este (X) 790.481,52 m ; com azimute de 298°23'56" e distância de 29,63 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.784.287,74 m, Este (X) 790.455,46 m ; com azimute de 324°44'37" e distância de 2,84 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.784.290,06 m, Este (X) 790.453,82 m ; com azimute de 308°21'23" e distância de 5,01 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.784.293,17 m, Este (X) 790.449,89 m ; com azimute de 286°34'14" e distância de 5,54 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.784.294,75 m, Este (X) 790.444,58 m ; com azimute de 299°25'38" e distância de 72,91 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.784.330,57 m, Este (X) 790.381,08 m ; com azimute de 324°08'14" e distância de 3,07 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.784.333,06 m, Este (X) 790.379,28 m ; com azimute de 326°09'52" e distância de 55,69 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.784.379,32 m, Este (X) 790.348,27 m ; com azimute de 359°43'54" e distância de 59,76 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.784.439,08 m, Este (X) 790.347,99 m ; com azimute de 5°27'45" e distância de 3,68 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.784.442,74 m, Este (X) 790.348,34 m ; com azimute de 16°45'11" e distância de 59,25 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.784.499,48 m, Este (X) 790.365,42 m ; com azimute de 52°54'09" e distância de 44,33 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.784.526,22 m, Este (X) 790.400,78 m ; com azimute de 68°45'06" e distância de 55,21 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.784.546,23 m, Este (X) 790.452,24 m ; com azimute de 19°20'54" e distância de 4,17 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.784.550,16 m, Este (X) 790.453,62 m ; com azimute de 23°06'48" e distância de 88,24 m, segue até o marco **PT40** de coordenada Norte (Y) 8.784.631,32 m, Este (X) 790.488,26 m ; com azimute de 356°58'07" e distância de 3,21 m, segue até o marco **PT41** de coordenada Norte (Y) 8.784.634,53 m, Este (X) 790.488,09 m ; com azimute de 5°55'53" e distância de 5,42 m, segue até o

marco **PT42** de coordenada Norte (Y) 8.784.639,92 m, Este (X) 790.488,65 m ; com azimute de 10°49'01" e distância de 73,37 m, segue até o marco **PT43** de coordenada Norte (Y) 8.784.711,99 m, Este (X) 790.502,42 m ; com azimute de 36°17'52" e distância de 2,80 m, segue até o marco **PT44** de coordenada Norte (Y) 8.784.714,25 m, Este (X) 790.504,08 m ; com azimute de 39°13'15" e distância de 88,06 m, segue até o marco **PT45** de coordenada Norte (Y) 8.784.782,47 m, Este (X) 790.559,76 m; Finalmente do marco **PT45** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de 78°58'13", e distância de 54,15 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE RIO VERDE 2, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 3.095,79 m

Área (HA): 57,5644 ha

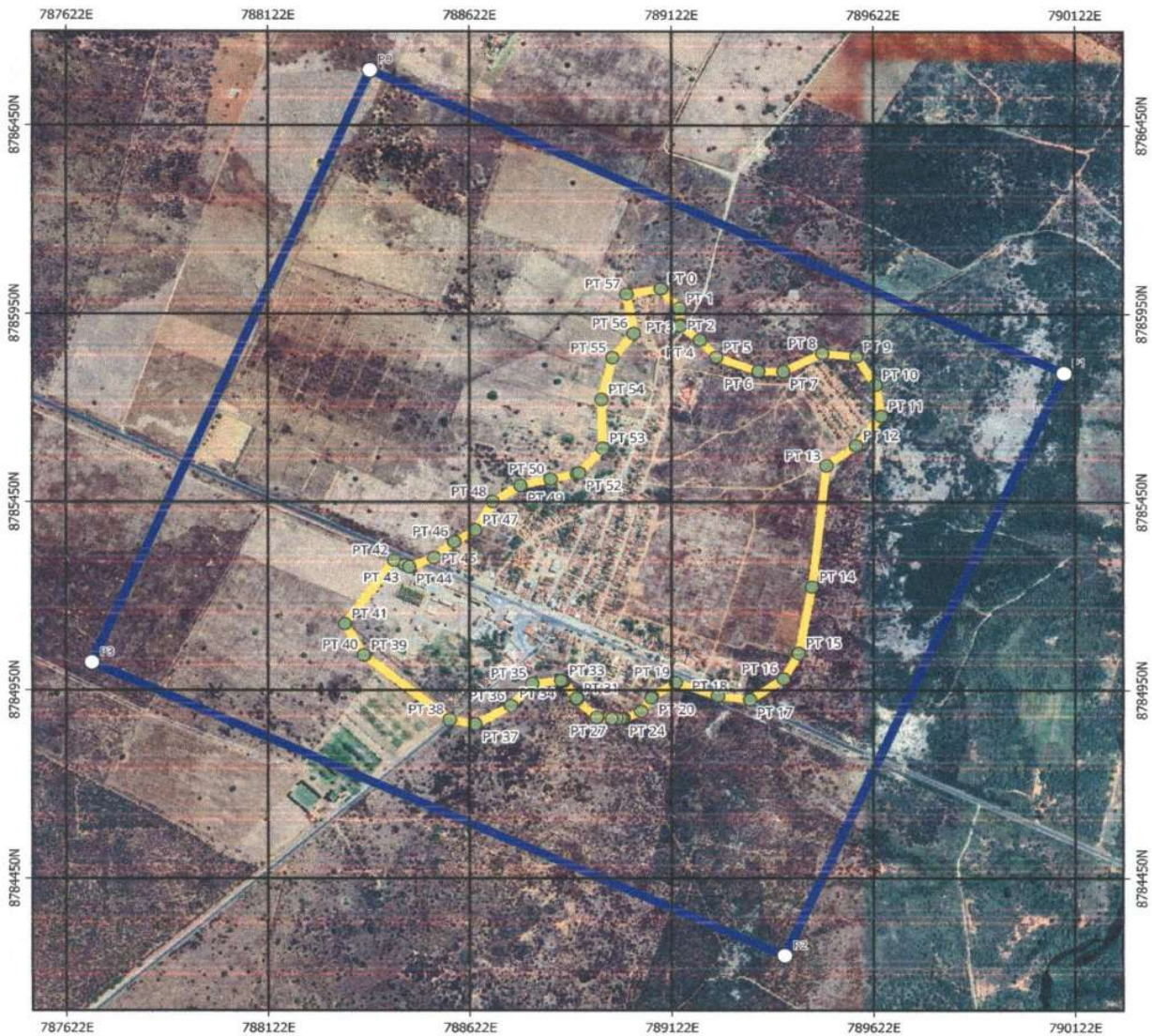
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 790.325,08 m e Norte (Y) 8.784.976,33 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 115°54'35" e distância de 959,14 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.784.557,23 m, Este (X) 791.187,81 m ; com azimute de 204°11'33" e distância de 611,44 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.783.999,49 m, Este (X) 790.937,24 m ; com azimute de 293°44'08" e distância de 872,32 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.784.350,61 m, Este (X) 790.138,71 m; Finalmente do marco **P3** segue até o marco **P0**, (início da descrição), com azimute de 16°35'10", e distância de 652,89 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Rio Verde 1 - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 1, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 4.256,61 m
Área (HA): 80,7171 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana
- Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO VERDE 1, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 4.256,61 m

Área (HA): 80,7171 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 789.095,36 m e Norte (Y) 8.786.016,87 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 138°51'04" e distância de 69,80 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.785.964,31 m, Este (X) 789.141,29 m ; com azimute de 177°44'57" e distância de 42,52 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.785.921,82 m, Este (X) 789.142,96 m ; com azimute de 180°57'34" e distância de 4,18 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.785.917,64 m, Este (X) 789.142,89 m ; com azimute de 127°03'55" e distância de 62,18 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.785.880,16 m, Este (X) 789.192,51 m ; com azimute de 138°25'43" e distância de 60,54 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.785.834,87 m, Este (X) 789.232,68 m ; com azimute de 109°55'14" e distância de 111,12 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.785.797,01 m, Este (X) 789.337,15 m ; com azimute de 90°13'28" e distância de 61,26 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.785.796,77 m, Este (X) 789.398,41 m ; com azimute de 63°33'47" e distância de 107,99 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.785.844,85 m, Este (X) 789.495,11 m ; com azimute de 95°54'16" e distância de 85,25 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.785.836,08 m, Este (X) 789.579,91 m ; com azimute de 147°51'33" e distância de 88,83 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.785.760,86 m, Este (X) 789.627,17 m ; com azimute de 169°40'56" e distância de 83,36 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.785.678,85 m, Este (X) 789.642,10 m ; com azimute de 218°47'55" e distância de 99,95 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.785.600,95 m, Este (X) 789.579,47 m ; com azimute de 233°55'17" e distância de 90,64 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.785.547,57 m, Este (X) 789.506,21 m ; com azimute de 186°24'52" e distância de 324,92 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.785.224,68 m, Este (X) 789.469,91 m ; com azimute de 190°36'45" e distância de 179,95 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.785.047,81 m, Este (X) 789.436,77 m ; com azimute de 209°07'22" e distância de 77,57 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.784.980,05 m, Este (X) 789.399,02 m ; com azimute de 236°23'56" e distância de 99,93 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.784.924,75 m, Este (X) 789.315,79 m ; com azimute de 276°34'04" e distância de 80,09 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.784.933,91 m, Este (X) 789.236,23 m ; com azimute de 289°23'01" e distância de 110,79 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.784.970,68 m, Este (X) 789.131,72 m ; com azimute de 237°05'17" e distância de 70,88 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.784.932,17 m, Este (X) 789.072,22 m ; com azimute de 200°12'18" e distância de 2,87 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.784.929,48 m, Este (X) 789.071,23 m ; com azimute de 215°20'42" e distância de 43,22 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.784.894,23 m, Este (X) 789.046,23 m ; com azimute de 245°32'13" e distância de 47,43 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.784.874,59 m, Este (X) 789.003,06 m ; com azimute de 270°19'45" e distância de 3,48 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.784.874,61 m, Este (X) 788.999,58 m ; com azimute de 270°19'48" e distância de 5,21 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.784.874,64 m, Este (X) 788.994,37 m ; com azimute de 270°25'10" e distância de 9,56 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y)

8.784.874,71 m, Este (X) 788.984,81 m ; com azimute de $269^{\circ}56'57''$ e distância de 11,29 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.784.874,70 m, Este (X) 788.973,52 m ; com azimute de $274^{\circ}03'01''$ e distância de 35,68 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.784.877,22 m, Este (X) 788.937,93 m ; com azimute de $296^{\circ}10'15''$ e distância de 1,95 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.784.878,08 m, Este (X) 788.936,18 m ; com azimute de $313^{\circ}55'54''$ e distância de 68,64 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.784.925,70 m, Este (X) 788.886,75 m ; com azimute de $339^{\circ}55'55''$ e distância de 2,89 m, segue até o marco **PT31** de coordenada Norte (Y) 8.784.928,41 m, Este (X) 788.885,76 m ; com azimute de $324^{\circ}25'18''$ e distância de 55,72 m, segue até o marco **PT32** de coordenada Norte (Y) 8.784.973,73 m, Este (X) 788.853,34 m ; com azimute de $289^{\circ}03'28''$ e distância de 2,91 m, segue até o marco **PT33** de coordenada Norte (Y) 8.784.974,68 m, Este (X) 788.850,59 m ; com azimute de $284^{\circ}35'20''$ e distância de 3,77 m, segue até o marco **PT34** de coordenada Norte (Y) 8.784.975,63 m, Este (X) 788.846,94 m ; com azimute de $263^{\circ}27'46''$ e distância de 70,97 m, segue até o marco **PT35** de coordenada Norte (Y) 8.784.967,55 m, Este (X) 788.776,43 m ; com azimute de $222^{\circ}09'31''$ e distância de 79,02 m, segue até o marco **PT36** de coordenada Norte (Y) 8.784.908,97 m, Este (X) 788.723,39 m ; com azimute de $240^{\circ}51'33''$ e distância de 100,11 m, segue até o marco **PT37** de coordenada Norte (Y) 8.784.860,22 m, Este (X) 788.635,95 m ; com azimute de $280^{\circ}31'39''$ e distância de 65,62 m, segue até o marco **PT38** de coordenada Norte (Y) 8.784.872,21 m, Este (X) 788.571,43 m ; com azimute de $308^{\circ}57'05''$ e distância de 271,04 m, segue até o marco **PT39** de coordenada Norte (Y) 8.785.042,60 m, Este (X) 788.360,65 m ; com azimute de $310^{\circ}48'54''$ e distância de 1,74 m, segue até o marco **PT40** de coordenada Norte (Y) 8.785.043,74 m, Este (X) 788.359,33 m ; com azimute de $330^{\circ}24'14''$ e distância de 95,14 m, segue até o marco **PT41** de coordenada Norte (Y) 8.785.126,47 m, Este (X) 788.312,34 m ; com azimute de $35^{\circ}43'16''$ e distância de 209,01 m, segue até o marco **PT42** de coordenada Norte (Y) 8.785.296,16 m, Este (X) 788.434,37 m ; com azimute de $115^{\circ}47'55''$ e distância de 29,76 m, segue até o marco **PT43** de coordenada Norte (Y) 8.785.283,21 m, Este (X) 788.461,16 m ; com azimute de $115^{\circ}13'01''$ e distância de 11,59 m, segue até o marco **PT44** de coordenada Norte (Y) 8.785.278,27 m, Este (X) 788.471,65 m ; com azimute de $67^{\circ}40'41''$ e distância de 65,82 m, segue até o marco **PT45** de coordenada Norte (Y) 8.785.303,27 m, Este (X) 788.532,54 m ; com azimute de $50^{\circ}40'47''$ e distância de 65,45 m, segue até o marco **PT46** de coordenada Norte (Y) 8.785.344,74 m, Este (X) 788.583,17 m ; com azimute de $59^{\circ}04'53''$ e distância de 61,03 m, segue até o marco **PT47** de coordenada Norte (Y) 8.785.376,10 m, Este (X) 788.635,53 m ; com azimute de $29^{\circ}44'36''$ e distância de 86,96 m, segue até o marco **PT48** de coordenada Norte (Y) 8.785.451,60 m, Este (X) 788.678,67 m ; com azimute de $58^{\circ}10'51''$ e distância de 81,56 m, segue até o marco **PT49** de coordenada Norte (Y) 8.785.494,60 m, Este (X) 788.747,97 m ; com azimute de $77^{\circ}15'03''$ e distância de 76,44 m, segue até o marco **PT50** de coordenada Norte (Y) 8.785.511,47 m, Este (X) 788.822,53 m ; com azimute de $77^{\circ}10'27''$ e distância de 66,94 m, segue até o marco **PT51** de coordenada Norte (Y) 8.785.526,33 m, Este (X) 788.887,80 m ; com azimute de $74^{\circ}06'28''$ e distância de 5,92 m, segue até o marco **PT52** de coordenada Norte (Y) 8.785.527,95 m, Este (X) 788.893,49 m ; com azimute de $41^{\circ}27'05''$ e distância de 87,51 m, segue até o marco **PT53** de coordenada Norte (Y) 8.785.593,54 m, Este (X) 788.951,42 m ; com azimute de $358^{\circ}39'44''$ e distância de 128,51 m, segue até o marco **PT54** de coordenada Norte (Y) 8.785.722,01 m, Este (X) 788.948,42 m ; com azimute de $13^{\circ}47'30''$ e distância de 114,22 m, segue até o marco **PT55** de coordenada Norte (Y) 8.785.832,94 m, Este (X) 788.975,65 m ; com azimute de $39^{\circ}07'03''$ e distância de 83,69 m, segue até o marco **PT56** de coordenada Norte (Y) 8.785.897,87 m, Este (X) 789.028,45 m ; com azimute de $350^{\circ}16'52''$ e distância de 106,15 m, segue até o marco **PT57** de coordenada Norte (Y) 8.786.002,50 m, Este (X) 789.010,53 m; Finalmente do marco **PT57** segue até o marco **PT00**, (início da descrição), com azimute de $80^{\circ}23'08''$, e distância de 86,04 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE #PROPRIEDADE,
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 7.196,99 m
Área (HA): 322,8257 ha

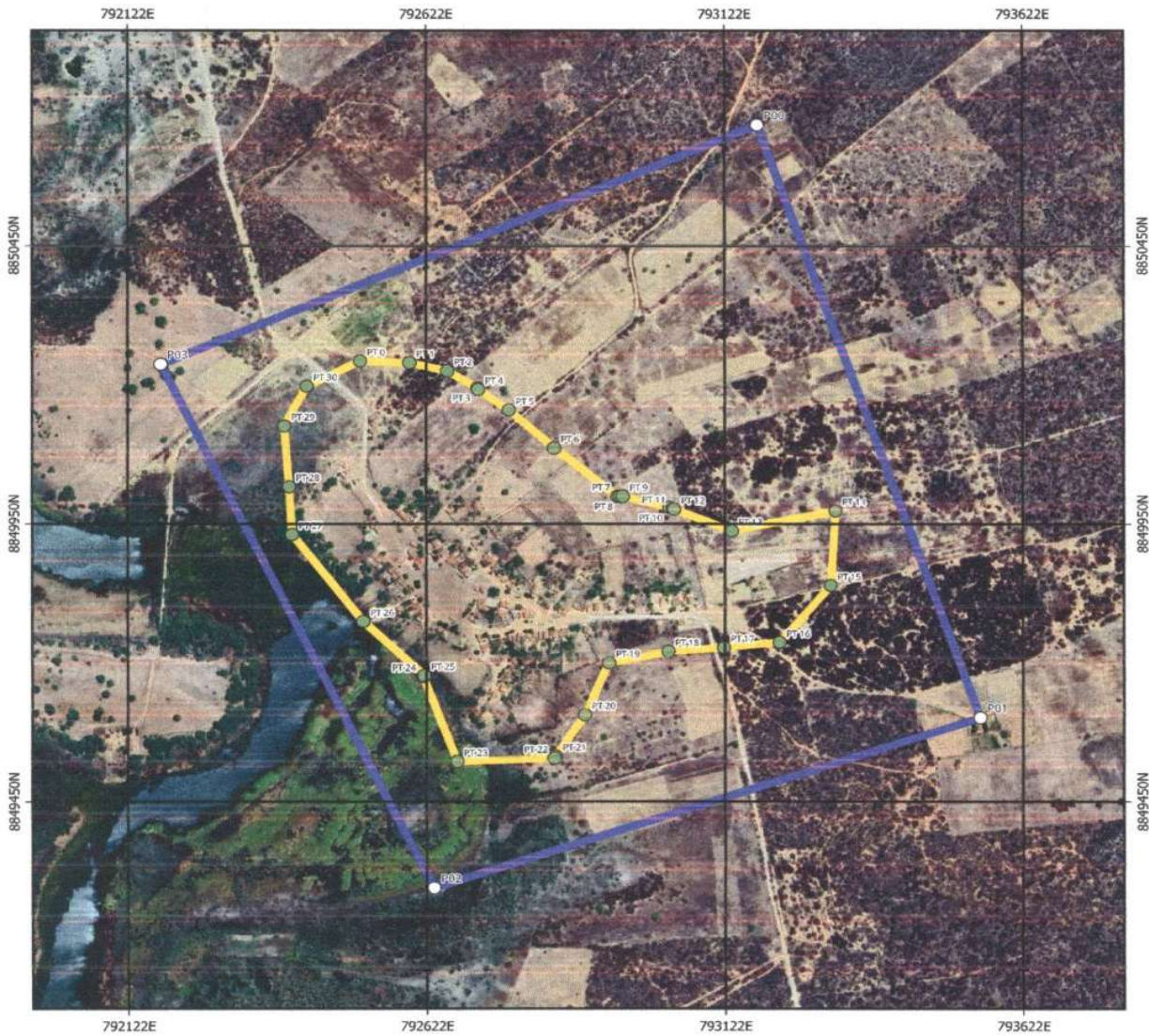
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P0** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.374,39 m e Norte (Y) 8.786.596,99 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 115°04'08" e distância de 1.898,80 m, segue até o marco **P1** de coordenada Norte (Y) 8.785.792,45 m, Este (X) 790.094,32 m ; com azimute de 204°07'07" e distância de 1.695,76 m, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 8.784.244,73 m, Este (X) 789.401,39 m ; com azimute de 294°25'16" e distância de 1.885,08 m, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 8.785.024,10 m, Este (X) 787.684,97 m; Finalmente do marco P3 segue até o marco P0, (início da descrição), com azimute de 23°40'07", e distância de 1.717,35 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo X: Mapa e Memorial Descritivo do perímetro urbano do distrito de Maravilha - Itaguaçu da Bahia-BA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARAVILHA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

Perímetro (m): 2.685,41 m
Área (HA): 36,0285 ha



Legenda

- Perímetro Urbano
- Zona de Expansão Urbana

Vértices



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARAVILHA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 2.685,41 m

Área (HA): 36,0285 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **PT00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 792.510,90 m e Norte (Y) 8.850.242,36 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 91°59'38" e distância de 82,49 m, segue até o marco **PT01** de coordenada Norte (Y) 8.850.239,49 m, Este (X) 792.593,34 m ; com azimute de 103°04'14" e distância de 65,05 m, segue até o marco **PT02** de coordenada Norte (Y) 8.850.224,78 m, Este (X) 792.656,70 m ; com azimute de 121°05'25" e distância de 59,01 m, segue até o marco **PT03** de coordenada Norte (Y) 8.850.194,31 m, Este (X) 792.707,23 m ; com azimute de 155°44'46" e distância de 2,99 m, segue até o marco **PT04** de coordenada Norte (Y) 8.850.191,58 m, Este (X) 792.708,46 m ; com azimute de 125°51'31" e distância de 63,91 m, segue até o marco **PT05** de coordenada Norte (Y) 8.850.154,14 m, Este (X) 792.760,26 m ; com azimute de 132°12'33" e distância de 101,66 m, segue até o marco **PT06** de coordenada Norte (Y) 8.850.085,84 m, Este (X) 792.835,56 m ; com azimute de 129°10'36" e distância de 136,80 m, segue até o marco **PT07** de coordenada Norte (Y) 8.849.999,42 m, Este (X) 792.941,61 m ; com azimute de 88°51'26" e distância de 4,01 m, segue até o marco **PT08** de coordenada Norte (Y) 8.849.999,50 m, Este (X) 792.945,62 m ; com azimute de 88°51'32" e distância de 5,02 m, segue até o marco **PT09** de coordenada Norte (Y) 8.849.999,60 m, Este (X) 792.950,64 m ; com azimute de 104°18'18" e distância de 80,66 m, segue até o marco **PT10** de coordenada Norte (Y) 8.849.979,67 m, Este (X) 793.028,80 m ; com azimute de 109°40'42" e distância de 6,27 m, segue até o marco **PT11** de coordenada Norte (Y) 8.849.977,56 m, Este (X) 793.034,70 m ; com azimute de 119°25'39" e distância de 2,24 m, segue até o marco **PT12** de coordenada Norte (Y) 8.849.976,46 m, Este (X) 793.036,65 m ; com azimute de 111°59'59" e distância de 103,55 m, segue até o marco **PT13** de coordenada Norte (Y) 8.849.937,67 m, Este (X) 793.132,66 m ; com azimute de 78°15'19" e distância de 177,60 m, segue até o marco **PT14** de coordenada Norte (Y) 8.849.973,82 m, Este (X) 793.306,54 m ; com azimute de 183°17'49" e distância de 134,58 m, segue até o marco **PT15** de coordenada Norte (Y) 8.849.839,46 m, Este (X) 793.298,80 m ; com azimute de 219°52'25" e distância de 133,66 m, segue até o marco **PT16** de coordenada Norte (Y) 8.849.736,88 m, Este (X) 793.213,11 m ; com azimute de 264°02'49" e distância de 93,82 m, segue até o marco **PT17** de coordenada Norte (Y) 8.849.727,15 m, Este (X) 793.119,80 m ; com azimute de 265°32'10" e distância de 93,15 m, segue até o marco **PT18** de coordenada Norte (Y) 8.849.719,90 m, Este (X) 793.026,93 m ; com azimute de 258°06'47" e distância de 101,66 m, segue até o marco **PT19** de coordenada Norte (Y) 8.849.698,96 m, Este (X) 792.927,45 m ; com azimute de 203°39'08" e distância de 101,47 m, segue até o marco **PT20** de coordenada Norte (Y) 8.849.606,01 m, Este (X) 792.886,74 m ; com azimute de 213°35'12" e distância de 89,23 m, segue até o marco **PT21** de coordenada Norte (Y) 8.849.531,68 m, Este (X) 792.837,38 m ; com azimute de 205°33'15" e distância de 3,80 m, segue até o marco **PT22** de coordenada Norte (Y) 8.849.528,25 m, Este (X) 792.835,74 m ; com azimute de 268°01'03" e distância de 163,04 m, segue até o marco **PT23** de coordenada Norte (Y) 8.849.522,61 m, Este (X) 792.672,80 m ; com azimute de 339°26'58" e distância de 162,58 m, segue até o marco **PT24** de coordenada Norte (Y) 8.849.674,84 m, Este (X) 792.615,73 m ; com azimute de 42°34'00" e distância de 2,50 m, segue até o marco **PT25** de coordenada Norte (Y) 8.849.676,68 m, Este (X) 792.617,42 m ; com azimute de 314°01'02" e distância de 141,00 m, segue até o marco **PT26** de coordenada Norte (Y) 8.849.774,66 m, Este (X) 792.516,02 m ; com azimute de 322°33'49" e distância de 197,21 m, segue até o marco **PT27** de coordenada Norte (Y) 8.849.931,25 m, Este (X) 792.396,14 m ; com azimute de 356°55'33" e distância de 85,77 m, segue até o marco **PT28** de coordenada Norte (Y) 8.850.016,90 m, Este (X) 792.391,54 m ; com azimute de 355°41'28" e distância de 109,01 m, segue até o marco **PT29** de coordenada Norte (Y) 8.850.125,60 m, Este (X) 792.383,35 m ; com azimute de 27°31'51" e distância de 80,93 m, segue até o marco **PT30** de coordenada Norte (Y) 8.850.197,37 m, Este (X) 792.420,76 m ; Finalmente do marco PT30 segue até o marco PT00, (início da descrição), com azimute de 63°28'32", e distância de 100,74 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE MARAVILHA, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA

Perímetro (m): 4.230,09 m

Área (HA): 111,4234 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 793.176,17 m e Norte (Y) 8.850.667,22 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 160°41'36" e distância de 1.129,32 m, segue até o marco **P01** de coordenada Norte (Y) 8.849.601,41 m, Este (X) 793.549,55 m ; com azimute de 251°31'11" e distância de 965,58 m, segue até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 8.849.295,34 m, Este (X) 792.633,76 m ; com azimute de 334°04'55" e distância de 1.046,57 m, segue até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 8.850.236,65 m, Este (X) 792.176,32 m ; Finalmente do marco P03 segue até o marco P00, (início da descrição), com azimute de 66°42'06", e distância de 1.088,62 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA- BA

CNPJ N° 16.445.843/0001-31

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 132/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 159/2023 Contrato 168/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - Ba. Contratado **COAGROSE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERTÃO, inscrita no CNPJ: 41.517.729/0001-17, estabelecida na Avn Central, 291, Casa, Centro, Central - BA, CEP: 44940-000.** Vigência: 12/06/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ **49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).** Dotação Orçamentária: Órgão: 09.00 - Secretaria de Agricultura; Unidade: 09.09 - Secretaria de Agricultura; Projeto/Atividade: 2.047- Manutenção das Ações da Agricultura; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros; Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500

Fundamentação legal: art. 74, inc. III, da lei 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia - BA, 12 de junho de 2023

Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO****CONTRATO Nº 002.224/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO****CONTRATO Nº 002.224/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002.224/2022**, que tem como objetivo o reajustado em aproximadamente **22,66 %** (vinte e dois virgula sessenta e seis por cento) conforme Planilha Orçamentária proposta pela administração e aceita pelo contratado, o valor do reajuste representa **R\$ 244.785,56** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a partir da data de sua assinatura, o valor do presente reajuste representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de **R\$ 1.324.785,56** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para execução dos serviços ora aditivados. referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Itaguaçu/BA. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei Federal 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: DEMR ENGENHARIA EIRELI**CNPJ:** 38.210.284/0001-13**Aditivo de Contrato:** 002.224/2022**Contrato:** 224/2022**Processo administrativo:** 218/2022**Concorrência:** 039/2022**Vigência do Contrato:** 11 de outubro de 2022 à 11 de julho de 2023**Valor do Contrato:** R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**Valor do Aditivo:** R\$ 244.785,56 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**Valor do Contrato após o Aditivo:** R\$ 1.324.785,56 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 12.12 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento da Despesa: 3.3.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500 e 1754

Fundamentação legal: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 14 de junho de 2023.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

